

Espírito Santo, Brasil

Edição nº 2178

30 de Junho

*Um gesto simples pode  
salvar muitas vidas!*

**Do** e **Sangue.**

🐦 📺 📷 VITORIAONLINE

IMAGEM DIVULGAÇÃO 📷

DIÁRIO

Oficial

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

## Maratona de Vitória 2023 tomará conta das ruas da capital

Publicada em 28/06/2023, às 17h45

Por Gislaíne de Assis Santos (gasantos@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Berço de muitas belezas naturais e uma paisagem que inspira, Vitória vem retomando as ofertas de práticas esportivas ao ar livre. Nessa perspectiva, a capital será palco da Maratona de Vitória 2023. Marcada para acontecer no dia 27 de agosto (domingo), o evento reunirá corredores de diferentes regiões na Praça do Papa, com largada às 5h30.

A corrida, que conta com o apoio da Prefeitura de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Semesp), terá sua largada e chegada na Praça do Papa. Durante o percurso, os corredores terão o privilégio de passar por diversos cartões-postais, como: Praia de Camburi, Praça dos Namorados, Curva da Jurema, Aeroporto de Vitória, entre outros.

"Eventos como esses traz o reconhecimento da comunidade que pratica o esporte, traz fomento ao turismo, fomento à economia e ao desenvolvimento da cidade. O esporte é algo que se comunica com todos os vetores da sociedade, o esporte de alto rendimento ainda mais, na medida que ele faz girar outras áreas, dentre elas o turismo, economia, cultura e o entretenimento aos cidadãos que aqui vivem", pontuou o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Rodrigo Ronchi.

### Modalidades

Maratona de Vitória - 42 km: a largada será às 5h30, no pórtico de largada e chegada, na Rua Judite Maria Tovar Varejão, ao lado da Superintendência do IBAMA (antigo TCU), na Cruz do Papa.

Meia Maratona de Vitória - 21 km: a largada será às 6h30, no pórtico de largada e chegada, na Rua Judite Maria Tovar Varejão, ao lado da Superintendência do IBAMA (antigo TCU), na Cruz do Papa

Corrida orla de Vitória - 5 km: A largada será às 7h15, no pórtico de largada e chegada, na Rua Judite Maria Tovar Varejão, ao lado da Superintendência do IBAMA(antigo TCU), na Cruz do Papa

### Inscrições

As inscrições ficarão abertas até o dia 20 de agosto (domingo), e podem ser realizadas por meio do site da [Ticketsports](https://ticketsports.com.br).

### Kit e retirada:

A entrega dos kits ocorrerá nos dias 25 de agosto (sexta), das 10h às 18h; e no dia 26 de agosto (sábado), das 9h às 16h. O local de entrega será definido e divulgado posteriormente.

O Kit básico obrigatório conterá: 01 Camiseta, 01 Numeral de identificação, 01 sacola e 01 chip descartável.

A retirada do kit deverá ser feita pelo atleta inscrito ou por um representante portando uma declaração do inscrito e cópia de seu documento com foto. Os atletas que não puderem fazer a retirada nas datas estipuladas, devem entrar em contato com a organização do evento antes do encerramento de entrega dos kits pelo e-mail: [contato@paceeventos.com.br](mailto:contato@paceeventos.com.br).

Foto Divulgação



Maratona de Vitória

### Maratona Kids

Os pequenos corredores também poderão levar para a pista a paixão pela corrida. Com distâncias de 50 a 400m, a Maratoninha Kids acontecerá no dia 26 de agosto (sábado), para crianças de 4 a 15 anos de idade.

A participação se dará por meio da inscrição, de acordo com a faixa etária da criança. As inscrições poderão ser realizadas até o dia 20/08 (domingo), por meio do site [Ticketsports](https://ticketsports.com.br).

- Crianças de 4 anos: correrão uma distância de 50 metros;
- Crianças de 5 e 6 anos: correrão uma distância de 100 metros;
- Crianças de 7 e 8 anos: correrão uma distância de 150 metros;
- Crianças de 9 e 10 anos: correrão uma distância de 200 metros;
- Crianças de 11 e 12 anos: correrão uma distância de 300 metros;
- Crianças de 13 ;14 e 15 anos: correrão uma distância de 400 metros.

### Projetos esportivos:

Com o objetivo de incentivar, ensinar e proporcionar a prática esportiva entre os municípios, a Secretaria de Esportes e Lazer de Vitória (Semesp), lançou em 2023 dois projetos voltados para o esporte, "Corre Vitória" e "Esporte por Vitória".

O "Corre Vitória" envolve orientação e treinamentos específicos para corrida de rua, tudo de forma gratuita e sob o acompanhamento especializado do professor Carlos Gusmão, corredor ultramaratonista e uma das estrelas da modalidade.

O "Esporte Por Vitória" visa promover uma série de modalidades esportivas para moradores, famílias e turistas que estejam visitando a cidade. Os trabalhos são conduzidos pelo time de profissionais da Semesp e também por atletas, em clínicas e atividades práticas. Tudo ao ar livre e aberto ao público, de forma gratuita.

Informações sobre evento podem ser consultadas através do [regulamento geral](https://regulamento.geral.com.br).

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VITORIA:27142058000126

Para verificar a assinatura acesse o site <http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/> e utilize a chave A2D335A1-302F-4BB2-854E-D82CBE186F9F

# Servidores da PMV participam de treinamento sobre prevenção de crime

Publicada em 28/06/2023, às 16h45  
Por Michelle Moretti (msmoretti@vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes



Curso ensina servidores sobre prevenção de crime por meio do Desenho Ambiental.



Curso ensina servidores sobre prevenção de crime por meio do Desenho Ambiental.

Com o intuito de aprimorar habilidades e conhecimentos no planejamento de intervenções no espaço urbano e qualificar o ambiente para aumentar a sensação de segurança, na região da Orla Noroeste, servidores da Prefeitura Municipal de Vitória estão dedicando-se a um curso especializado em Prevenção do Crime, por meio do Desenho Ambiental.

A metodologia adotada, conhecida como CPTED (Crime Prevention Through Environmental Design, em inglês), abrange uma série de estratégias baseadas em boas práticas nacionais e internacionais, com o propósito de capacitar os participantes a realizar diagnósticos e propor intervenções que tornem os espaços públicos menos propícios para atividades criminosas.

"Uma das grandes vantagens que eu vejo nesta formação é que ela envolve várias Secretarias que possuem interrelações nas políticas públicas que estabelece o Programa da Orla Noroeste. Diante desta qualificação profissional, nós temos muito mais condições de atingir os objetivos estabelecidos com o BID e também garantir que o cidadão receba a melhor qualidade do serviço público ofertado pela Prefeitura Municipal de Vitória", destacou Luciano Forrechi, Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Habitação.

Dentre as principais estratégias abordadas durante o curso, destacam-se a Vigilância Natural, que se refere à importância de ver e ser visto em espaços públicos; a Territorialidade, que envolve apropriação dos espaços pela população; e a Manutenção que diz respeito à limpeza e ao cuidado que deve ser dirigido aos espaços depois das obras. São as mesmas estratégias que estão sendo fomentadas em cidades como Brasília, Sidney e Perth na Austrália.

O curso é ministrado pelo Tenente-coronel PM Isângelo Senna da Costa, lotado na Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal, professor do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP) da Polícia Militar (PMDF) e doutor e mestre em Psicologia Social pela Universidade de Brasília. "O treinamento que estamos conduzindo envolve agentes de diferentes setores com diferentes saberes e níveis de atuação. Além de capacitar os servidores na metodologia CPTED, estamos tendo a oportunidade de que eles trabalhem em equipe desde os primeiros momentos do curso", destacou o tenente coronel.

## Multidisciplinaridade

O curso aborda temas multidisciplinares, como psicologia social para a prevenção criminal, criminologia ambiental, comportamento humano e design ambiental. A programação inclui atividades teóricas e práticas.

"Para além do conteúdo, muito pertinente por sinal, a oportunidade de discutir e refletir o espaço urbano de forma interdisciplinar, com representantes de outras áreas que possuem atuação na cidade, traz ao planejamento urbano maior musculatura para qualificar o desenho urbano para cada vez mais obtermos espaços capazes de mediar a relação entre as pessoas de uma forma saudável" disse Anna Claudia Dias Peyneau, Subsecretária de Gestão Urbana.

A expectativa é que o conhecimento adquirido nesse curso de Prevenção do Crime por meio do Desenho Ambiental contribua significativamente para a melhoria da segurança pública em Vitória, resultando na criação de espaços públicos mais seguros e acolhedores para toda a população.



Curso ensina servidores sobre prevenção de crime por meio do Desenho Ambiental.



Curso ensina servidores sobre prevenção de crime por meio do Desenho Ambiental.



## Projeto de educação no trânsito faz sucesso com estudantes no bairro São José

Publicada em 28/06/2023, às 16h25  
Por Luis Oliveira (luffoliveira@seme.vitoria.es.gov.br), com edição de Andreza Lopes

Luis Oliveira



Estudantes de São José têm aula sobre educação no trânsito.

Luis Oliveira



Estudantes de São José têm aula sobre educação no trânsito.

O tema é sério e precisa ser debatido para proporcionar uma comunidade mais segura para todos. O projeto intersectorial "Escola Segura no Trânsito da Vida", promovido pela Prefeitura de Vitória (PMV), por meio da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana (Setran), foi muito bem recebido pelos estudantes da Escola Municipal de Ensino Fundamental (Emef) Maria José Costa Moraes, que fica em São José.

Nesta quarta-feira (28), foi realizada uma atividade especial de encerramento do projeto na unidade de ensino, após a realização de muitas atividades lúdicas nos últimos dias, com direito a teatro, música, brincadeiras e atividades práticas, que tiveram o objetivo de sensibilizar as turmas sobre a importância de garantir um comportamento seguro nas vias públicas da nossa cidade.

"Este projeto surge da observação no trajeto que percorremos todos os dias pela manhã até chegar ao nosso destino, que é nosso local de trabalho em São Pedro. Percorrendo a Rodovia Serafim Derenzi, percebemos o trabalho da Guarda Civil Municipal de Vitória, organizando o trânsito e direcionando o ir e o vir de pais e estudantes nas escolas, nos horários de entrada e saída. Por isso tivemos um olhar para o trânsito em frente às escolas, e aos poucos percebemos que esse movimento transpassa vias, veículos, pessoas e sinalizações, estando presente no cotidiano escolar", explica a pedagoga da Emef, Delma Ferreira.

As turmas foram reunidas na quadra da unidade de ensino para participar da atividade que simboliza a conclusão do projeto, sendo que os estudantes do 2º ano iniciaram os trabalhos com uma bela apresentação, em Libras, da música "O trânsito", de Elias Besky. Em seguida, todos puderam interagir com a equipe de Educação no Trânsito da Setran, que garantiram muita animação e alegria para os educandos. O projeto envolveu todos os 730 estudantes matriculados na unidade de ensino, de forma a garantir a conscientização para toda a comunidade, uma vez que os educandos são multiplicadores desse conhecimento, e levam o aprendizado para seus familiares.

"Aprendemos vários conceitos importantes, e algumas coisas básicas, como o fato de que prestar mais atenção no trânsito preserva vidas, ajuda a comunidade. No mesmo sentido, entendemos que é muito importante respeitar os profissionais que cuidam do trânsito. Gostamos da forma que as atividades foram conduzidas, de uma forma alegre e diferenciada", disseram as estudantes Maria Clara, Lavinia Quintinho e Anna Luiza, do 8º ano.

### Educação para a vida

"Tivemos uma parceria e integração muito positiva com essa Emef. Em um primeiro momento, viemos para capacitar os professores, e posteriormente começamos o trabalho com os estudantes, que também participaram muito bem. Foram oficinas e diversas atividades diversificadas", disse Teresa Maria da Silva Leite Neitzel, Gerente de Educação para o Trânsito.

Quem também marcou presença foi o paratleta de skate downhill Kassy Jhonnes, que demonstrou algumas manobras e levou uma mensagem positiva de superação para os estudantes. "O skate foi uma mudança de vida pra mim, até os 17 anos eu só ficava na cadeira de rodas. Quando eu vi a possibilidade de me locomover nessas quatro rodas, mudou tudo. Passei a me sentir mais incluso na sociedade, o skate me trouxe para momentos como esse, aqui, com vocês hoje, se não fosse o esporte isso não seria possível". A presença de Kassy foi importante para estimular os estudantes da educação especial. A Emef tem realizado um trabalho constante de sensibilização e conscientização sobre inclusão e respeito às diferenças.

### Escola Segura no Trânsito da Vida

Diante das medidas da "Década Mundial da Segurança Viária 2011-2020", que propõe a redução de 50% dos óbitos em 10 anos em todo o mundo, e considerando o diagnóstico de acidentes com vítimas no município de Vitória, a Prefeitura de Vitória aderiu ao programa Nacional "Vida no Trânsito", criando a Comissão Gestora Intersetorial que propôs o projeto "Escola Segura no Trânsito da Vida", tendo como objetivo estimular e valorizar as ações preventivas nas escolas, bem como orientar aos pais e estudantes sobre os fatores de risco no caminho da escola, propondo formação para os profissionais envolvidos e um projeto de intervenção a ser desenvolvido envolvendo a comunidade escolar.

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****SECRETARIA DE FAZENDA  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 03 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2022.** Processo Administrativo nº 5195413/2021 (licitatório) - 1349028/2022 - 2252112/2023 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 218/2021 - Ata de Registro de Preços nº 056/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0063. Contratada: LBS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto do Contrato: contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização predial e serviço de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos. Objeto do Aditivo: 1.1- Conceder repactuação de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E - Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000151/2023, a contar de 01/01/2023. 1.2 - Conceder reajuste de 5,78484% (cinco, vírgula sete, oito, quatro, oito, quatro, por cento) sobre o valor dos itens uniformes, equipamentos e materiais, referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 01/2022 a 12/2022, com vigência a contar de 01/01/2023. 1.3 - Reajustar o valor do vale transporte para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), de acordo com o a Resolução do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV nº 001/2023, a contar de 08/01/2023. Valor do Aditivo: R\$ 3.874,65 (três mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 18.01.04.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000. Número do Empenho: 834-000. Vigência: a partir de sua assinatura. Data de assinatura do Termo: 13/06/2023. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 614/2023 e 336/2023, constantes dos autos.

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
EXTRATO DE ADITIVO**

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. **Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 427/2022.** Processo Administrativo nº 5977480/2021 (Licitatório) / 6079718/2022 (Contratação). Pregão Eletrônico nº 300/2021/Ata de Registro de Preços nº 20/2022. ID (CIDADES): 2021.077E0600022.02.0075. Contratada: VITÓRIA SHOW EIRELI ME. Objeto do Contrato: locação de estrutura de iluminação e sonorização. Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, sem alteração de valor, para conclusão do cronograma de execução do contrato. Vigência: de 01/07/2023 a 30/06/2024. Data da Assinatura: 28/06/2023. Parecer Jurídico (PGM): 873/2023, constante dos autos.

**SECRETARIA DE OBRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo do Instrumento Contratual em atendimento ao Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93. **Processo nº 2476306/2020. Contrato nº 317/2023.** ID Cidades: 2023.077E0600002.09.0003. Contratada: CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Execução dos Serviços Remanescentes do Contrato Nº 346/2022, para as Obras de Reforma das Piscinas do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves - Tancredão, no Bairro Mario Cypreste, nesta Capital. Valor: R\$ 1.366.752,35 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 13.01.15.451.0017.1.0094 - CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - 4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recurso: 1.704.0000.0000 - UNIÃO ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL. Prazo de vigência: 510 (quinhentos e dez) dias. Nº da Nota de Empenho: 374-000. Data da assinatura do termo: 27/06/2023. Vitória, 27 de junho de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 169/2023**

Resumo de instrumento de ratificação. **Processo nº 945107/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600005.10.0002.** RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE, CNPJ 08.668.786/0001-21, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, no valor global de R\$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: A Secretaria de Educação de Vitória, na qualidade de órgão público responsável por gerir o Sistema Municipal de Ensino, é competente para suprir as demandas para a realização dos Jogos Escolares de maneira que atenda as necessidades das Unidades de Ensino e dos estudantes. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 14.01.00.12.361.0001.1016 e elemento de despesa 3.3.90.39.99. Fiscal do Contrato: Maria Celeste Rocha, Matrícula 576423. Gestor: Fátima Rodrigues Burzlaff, Matrícula 527795. Vitória (ES), 28 de junho de 2023. Juliana Rohsner Vianna Toniati - Secretária Municipal de Educação.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Patrocínio nº 297/2023.** Processo Administrativo nº 3525821/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 156/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0047. Contratada: INSTITUTO BRASIL DE CULTURA E ARTE - IBCA. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato de patrocínio a transferência de recurso financeiro ao PATROCINADO, com o objetivo de realizar o "30º Festival de Cinema de Vitória - Edição Comemorativa", nos dias 14 e 18 de junho de 2023, no Sesc Glória, Centro, nesta Capital, conforme projeto e plano de trabalho constantes no Processo Administrativo nº 3525821/2023, que passa a integrar este instrumento, independentemente de sua transcrição. Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 14/06/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 - Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2.0110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.76 - Produção, Promoção, Difusão e Intercâmbio; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 - Recursos Próprios. Nota de Empenho: 317-000. Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM): 849/2023 e 469/2023, constante dos autos. Gestor: Roselaine Eler Ferreira, matrícula nº 607358. Fiscal: Renata Dias Vieira, matrícula nº 635151.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Resumo de instrumento de ratificação, em atendimento ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Processo nº: 3356801/2023; ID Cidades: 2023.077E0500001.10.0006. RATIFICO a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso III, alínea 'f', do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001-46, no valor total de R\$ 27.860,00 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta reais), para Ministrar o Curso: A nova Lei de Licitações Públicas nº 14.133/2021. Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Editais, Termo de Referência e Minuta de Contrato para o Planejamento das Aquisições, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados aos autos do processo. Vitória, 29 de junho de 2023. Magda Cristina Lamborghini - Secretária Municipal de Saúde.



**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contrato de Prestação de Serviços nº 321/2023**. Processo Administrativo nº 3981961/2023. Inexigibilidade de Licitação nº 170/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0060. Contratada: LUCA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. Objeto do Contrato: a prestação de serviço de apresentação musical pela atração "ALISSON DO BANJO", no evento "95ª Festa de São Pedro". Valor do Contrato: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Vigência: de 60 dias (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28/06/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.01.00 – Secretaria de Cultura; Classificação Funcional: 13.392.0021.2.0110; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências; Fontes de Recursos: 1.500.0000.0000 ou 2.500.0000.0000 – Recursos Próprios. Nota de Empenho: 361-000. Parecer Jurídico (PGM): 898/2023, constante dos autos. Gestor: Renata Dias Vieira, matrícula nº 635151. Fiscal: Daniele Moura Benevides, matrícula nº 630976.

**SECRETARIA DE CULTURA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 173/2023**

Resumo de instrumento de ratificação. **Processo nº 3982130/2023. ID (CIDADES): 2023.077E0600004.10.0061**. RATIFICO a contratação da Pessoa Jurídica DIRETA PROPAGANDA E EVENTOS LTDA, CNPJ 30.296.270/0001-52, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PELA ATRAÇÃO "HERLON A FERA DO BANJO", no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com vigência de 60 (sessenta) dias, com base nos Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM), acostados digitalmente aos autos. Justificativa: Para que se materializasse o planejamento da Secretaria de Cultura foi realizada uma averiguação no mercado cultural e assim foi identificado que o show possui as características imprescindíveis para o que se pretende realizar neste evento. Destacamos também que a proposta apresentada é compatível com o valor de mercado e o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme documentação apresentada. Dotação: Classificação funcional programática 21.01.00.13.392.0021.2.110 e elemento de despesa 3.3.90.39.22. Fiscal do Contrato: Daniele Moura Benevides, Matrícula 630976. Gestor: Renata Dias Vieira, Matrícula 635151. Vitória (ES), 28 de junho de 2023. Luciano Picoli Gagno - Secretário Municipal de Cultura.

**SECRETARIA DE OBRAS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Vitória/ES torna pública a Adjudicação e Homologação da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 004/2023** – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Objeto Lote 01:** Registro de Preços visando contratação de empresa para execução de serviços de recuperação funcional de pavimentos no município de Vitória/ES. Valor: R\$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de reais). Vencedor: CONSÓRCIO ARTEC-PÓRTICO VITÓRIA/ES - CONSTRUTORA ARTEC S/A e PÓRTICO CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto Lote 02:** Registro de Preços visando contratação de empresa para execução de serviços de recuperação funcional de pavimentos no município de Vitória/ES. Valor: R\$ 112.500.000,00 (cento e doze milhões e quinhentos mil reais). Vencedor: CONSÓRCIO REQUALIFICA VITÓRIA - LIGA ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA BSM S/A. Processo nº: 7699304/2022. Parecer nº 252/2023 da Procuradoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 7699304/2022. Parecer nº 0144/2023/CGM/AT da Controladoria Geral do Município, favorável constante do Processo nº 7699304/2022. ID (CIDADES): 2023.077E0600002.02.0001. Fica assim a presente licitação Adjudicada e Homologada. Vitória (ES), 30 de junho de 2023. Gustavo Perin de Medeiros Teixeira - Secretário Municipal de Obras.



# Precisa acionar o papa móveis?

**Chama no zap!**  
**27 99693.8953**

Segunda à sexta-feira, 8h às 17h



PREFEITURA DE  
VITÓRIA



## Editais

**SECRETARIA DE CIDADANIA,  
DIREITOS HUMANOS E TRABALHO  
PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Em cumprimento à Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ao Decreto Federal 2.181/97, à Lei Municipal 6.033/03 e ao Decreto Municipal 11.738/03, e suas respectivas alterações notificamos para:

Recolher, conforme Decisão Administrativa, à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor da multa arbitrada em:

SIPAD Nº: 7543337/2019 - AI (Auto de Origem): 55/2022

Recorrente: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$38.181,59 (trinta e oito mil e cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

SIPAD Nº: 7551770/2019 - AI (Auto de Origem): 495/2021

Recorrente: BANCO SAFRA S A

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$42.832,89 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)

SIPAD Nº: 7663901/2018 - AI (Auto de Origem): 50/2022

Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$34.868,33 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos)

SIPAD Nº: 7665974/2018 - AI (Auto de Origem): 52/2022

Recorrente: BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$42.832,89 (quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)

SIPAD Nº: 7666900/2018 - AI (Auto de Origem): 54/2022

Recorrente: TELEFONICA BRASIL S.A.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$11.882,56 (onze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

SIPAD Nº: 7667378/2018 - AI (Auto de Origem): 11/2022

Recorrente: EDITORA TRES LTDA.

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$16.221,11 (dezesseis mil e duzentos e vinte e um reais e onze centavos)

SIPAD Nº: 8461440/2014 - AI (Auto de Origem): 39/2022

Recorrente: ELIZABETH PORCELANATO S/A

Recorrida: PROCON MUNICIPAL DE VITÓRIA

R\$23.909,17 (vinte e três mil e novecentos e dezessete centavos)

Comparecimento em audiência:

N.A: 23.06.0301.001.00049-3

Reclamante: MARILEIA DAS NEVES MENDES

Reclamada(S): MLF SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Audiência a ser realizada no dia 06/07/2023 às 14h:00min no Procon Municipal de Vitória.

Vitória, 28 de junho de 2023

Raquel Zippinotte Vionet Leão

Gerente de Proteção e Defesa do Consumidor

Apoio Administrativo Lista 11/2023

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO  
NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

A Procuradoria-Geral do Município de Vitória torna público que estarão abertas as inscrições para o 2º (segundo) Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20.449, veiculado no Diário Oficial do Município de Vitória de 24/02/2022, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

**1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1-** O Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município tem por objetivo a complementação do itinerário educativo dos pós-graduandos, propiciando a imersão dos acadêmicos num ambiente de práticas e experiências formativas sintonizado com as suas aspirações profissionais.

**1.2-** O Processo Seletivo se destina à seleção de estagiários para ocupar 08 (oito) vagas do Programa de Estágio de Pós-Graduação, além de formação de cadastro de reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do processo. A denominação da função, a carga horária semanal de atividades, bem como o número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), ao cadastro de reserva (CR) e às reservas às pessoas com deficiência (PcD), são discriminados no quadro a seguir:

Estagiário de Pós	Carga horária*	Vagas AC	Vagas PcD	Total
	20 hs semanais	7	1	8 + CR

\* Desdobradas em 04 (quatro) horas diárias, desenvolvidas nos dias úteis da semana.

**1.3-** À medida que surgirem vagas na Procuradoria-Geral do Município, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos aprovados fora do número de vagas, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Estágio de Pós-Graduação.

**1.4-** Os estagiários de pós-graduação receberão, além do vale-transporte, bolsa-auxílio mensal, de acordo com a categoria ocupada pelo beneficiário, nos seguintes moldes:

a) egressos de curso de Graduação há no máximo 05 (cinco) anos: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

b) matriculados em Cursos de Especialização: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

c) matriculados em Cursos de Mestrado: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

d) matriculados em cursos de Doutorado e Pós-Doutorado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**1.5-** O Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas, classificatórias e eliminatórias: a) prova objetiva de múltipla escolha; e b) prova oral (entrevista).

**1.6-** A Banca Examinadora, formada por Procuradores Municipais com as credenciais acadêmicas e profissionais descritas no Decreto Municipal nº 20.449, supervisionará a lisura e conformidade do processo seletivo com as normas legais e editalícias.

**1.7-** Os estagiários de pós-graduação deverão, ainda, participar de uma Aula Magna dedicada exclusivamente a eles, por meio da qual conhecerão as temáticas mais recorrentes no cotidiano, a estrutura da Procuradoria e também os procedimentos internos de conduta e integridade.

**2-CANDIDATOS**

**2.1-** Poderão participar do Programa de Estágio de Pós-Graduação no âmbito da Procuradoria-Geral do Município os egressos do curso de Direito, graduados há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data da respectiva colação de grau; e bacharéis em Direito que estejam cursando Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, desde que aprovados no presente Processo Seletivo.

**2.2-** O Programa não admitirá a inscrição de pessoas cuja graduação ainda não esteja completa, com a competente colação de grau e registro do diploma.

**3-DA INSCRIÇÃO**

**3.1-** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do link <https://vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2023>, no período compreendido entre 1º/07/2023 a 09/07/2023.

**3.2-** Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição, seja a que título for.

**3.3-** A Procuradoria-Geral do Município de Vitória não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou operacional dos próprios candidatos que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

**3.4-** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.



**3.5-** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como nome, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

**3.6-** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato da Inscrição.

#### **4-DAS VAGAS RESERVADAS**

**4.1-** As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram na definição do artigo art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e alterações, na situação prevista no Decreto nº 8.368/2014 (pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo Seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"), têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

**4.2-** Nos termos do § 5º do art. 17 da Lei de Estágio (nº 11.788/2008), do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que, após a realização da inscrição e em até 24h, enviem ao e-mail pgmestagiopos@gmail.com laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**4.3-** Concorrerá às vagas da ampla concorrência (AC) o candidato que não comprovar sua condição de deficiente físico (PcD) na forma e no prazo descritos no item 4.2 deste instrumento convocatório.

**4.4-** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**4.5-** O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

#### **5-DAS PROVAS**

**5.1-**Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

**5.1.1-** A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 10 (dez) pontos e abrangerá 20 (vinte) questões de igual pontuação (0,5), cujo conteúdo programático, afeto ao denominado Direito Municipal, está discriminado no Anexo I deste edital.

**5.1.2-** As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

**5.1.3-** O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no referido documento. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

**5.1.4-** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**5.1.5-** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado. O caderno de questões, a seu turno, somente poderá ser levado para casa pelos candidatos que permanecerem em sala até as 16:00 horas, ou seja, até o término das 2 (duas) horas de prova.

**5.1.6-** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

**5.1.7-** Caso o número de aprovados seja inferior ao triplo do número das vagas disponíveis, o candidato já estará automaticamente credenciado para participar da fase seguinte, correspondente à prova oral (entrevista).

**5.1.8-** Entretanto, somente prosseguirão no certame os aprovados na prova objetiva cujo resultado os coloque entre os 30 (trinta) candidatos com melhor pontuação.

**5.1.9-** Caso o número de aprovados seja superior ao triplo do número das vagas disponíveis, os candidatos empatados com as menores notas participarão de um sorteio, o qual definirá quem poderá permanecer no certame.

**5.1.10-** A fim de assegurar a mais absoluta impessoalidade do certame, o sorteio supracitado será filmado e realizado por meio de sítio eletrônico que permita a escolha de nomes ou mesmo de números de forma aleatória e randômica, sem possibilidade de qualquer espécie de direcionamento.

**5.2-**Da prova oral (entrevista)

**5.2.1-** A prova oral, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 10 (dez) pontos e será aplicada, preferencialmente, de forma presencial.

**5.2.2-** A depender do número de candidatos a serem entrevistados e da disponibilidade de horários dos Examinadores, as entrevistas poderão ser marcadas para dias distintos da semana.

**5.2.3-** Na prova oral, cada um dos candidatos será entrevistado de forma individual em sala reservada para tal fim.

**5.2.4-** Com até 2 (dois) dias úteis de antecedência, os candidatos aprovados serão comunicados pela organização do certame por e-mail sobre a data e horário da entrevista e deverão responder à mensagem anexando seu respectivo currículo, sob pena de eliminação do certame.

**5.2.5-** Também estarão automaticamente eliminados do certame os candidatos que: (i) não comparecerem à entrevista; (ii) ou cujo atraso inviabilize a realização da prova oral no dia previamente agendado.

**5.2.6-** A prova oral terá duração de até 15 (quinze) minutos – podendo durar menos, a critério dos Examinadores.

**5.2.7-** A entrevista poderá abarcar tanto questões técnico-jurídicas quanto questões curriculares e profissionais, inclusive o alinhamento do projeto de vida do candidato com o estágio de pós-graduação oferecido pela Procuradoria-Geral do Município de Vitória.

**5.2.8-** Os critérios avaliativos empregados pelos examinadores serão, respectivamente, o domínio do conhecimento jurídico (2,0 pontos), a adequação da linguagem técnica (2,0 pontos), a articulação do raciocínio (2,0 pontos), a capacidade de argumentação (2,0 pontos) e o uso correto do vernáculo (2,0 pontos).

**5.2.9-** Ao final da entrevista, os avaliadores atribuirão a nota de forma conjunta.

#### **6-DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

**6.1.1-** A prova objetiva de múltipla escolha, que terá duração máxima de 02 (duas) horas, será aplicada às 14:00 horas do dia 16/07/2023 (domingo) na UFES (Campus de Goiabeiras), nas dependências do ED-7 do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE), situado nas proximidades do Planetário de Vitória.

**6.1.2-** No dia da realização da prova objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

**6.1.3-** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta feita de material transparente, do número de inscrição e do documento de identidade original.

**6.1.4-** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (modelo com foto), ainda que com validade vencida.

**6.1.5-** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (inclusive o e-Título/Título de Eleitor Digital), carteiras de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

**6.1.6-** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, coletâneas de legislação, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

**6.1.7-** Não poderão ser usados ou manuseados durante a prova, em nenhuma hipótese, aparelhos como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, pulseiras ou braceletes magnéticos (ainda que terapêuticos) e similares, e etc., os quais deverão permanecer sob as carteiras, preferencialmente em bolsas fechadas. Se durante a realização das provas o candidato for surpreendido portando os aparelhos eletrônicos supracitados, será imediatamente eliminado do processo seletivo, inclusive com lavratura do fato no Termo de Ocorrência. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar levar para o local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

**6.1.8-** No momento do ingresso do candidato na sala de provas, o(a) Fiscal de Sala conferirá a identificação civil daquele – mediante verificação do documento de identidade – e também coletará a sua assinatura em lista disponibilizada previamente para tal finalidade.

**6.1.9-** No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pela equipe da PGM, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata – subscrita pelo Procurador da PGM de maior hierarquia presente no dia – e de pelo menos 1 (um) membro da equipe da PGM designado para a aplicação das provas.

**6.1.10-** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**6.1.11-** Dez minutos antes do horário de aplicação de prova objetiva, o(a) Fiscal de Sala distribuirá aos candidatos os respectivos cadernos de prova, os quais, até segunda ordem, deverão permanecer virados, de modo a impedir a visualização prévia das questões.

**6.1.12-** Pontualmente às 14:00 horas, o Sr. Fiscal de Sala emitirá a autorização de início da prova, passando a controlar publicamente, no quadro branco ou negro da sala, a passagem do tempo, empregando, para tanto, o método de riscar o horário já atingido ou de emitir orientações verbais sobre o tempo remanescente.

**6.1.13-** Pontualmente às 16:00 horas, todos os cartões de respostas, devidamente assinados e identificados, deverão ser devolvidos ao Fiscal de Sala, sob pena de não serem aceitos os documentos entregues de forma tardia.

**6.2-** A prova oral (entrevista), a seu turno, será realizada nos 30 (trinta) dias posteriores à divulgação dos resultados da prova escrita, nas dependências da Procuradoria-Geral do Município (instalada na Prefeitura Municipal de Vitória, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.927, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-945).

## 7-DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

**7.1-** A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha e na prova oral (entrevista).

**7.2-** Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior pontuação na prova objetiva; e b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

**7.3-** Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso.

## 8-DOS RESULTADOS E RECURSOS

**8.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no sítio eletrônico [www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2023](http://www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2023) no dia seguinte à aplicação do exame.

**8.2-** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir do dia subsequente ao da divulgação.

**8.3-** Os eventuais recursos serão encaminhados para o e-mail da organização do certame, ou seja, [pgmestagiopos@gmail.com](mailto:pgmestagiopos@gmail.com).

**8.4-** Os recursos deverão ser elaborados por escrito, indicando a questão impugnada e também a motivação para a reformulação do gabarito.

**8.5-** Não serão admitidos/conhecidos os recursos: (I) intempestivos; (II) destituídos de fundamentação; (III) cujo conteúdo despreze a Banca Examinadora ou mesmo qualquer um dos seus membros.

**8.6-** A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, ou seja, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

**8.7-** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

**8.8-** Aplicam-se à prova oral, no que couber, os dispositivos supracitados, referentes ao recurso com relação à prova objetiva.

## 9-DA ADMISSÃO

**9.1-** A homologação do resultado final do processo seletivo pela Procuradoria Geral do Município de Vitória será objeto de publicação no Diário Oficial, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico [www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2023](http://www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2023).

**9.2-** Os aprovados no exame de seleção serão contratados, no prazo de validade do processo seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação na Procuradoria-Geral do Município atenderá exclusivamente ao interesse da Administração.

**9.3-** Quando do comparecimento para admissão, o candidato deverá apresentar: a) cópia simples de documento oficial de identificação com foto; b) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do curso de Direito, constando a data da respectiva colação de grau; OU cópia de comprovante ou declaração de que se encontra matriculado em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, conforme o caso; c) no caso de candidato PCD, laudo médico atestando a condição declarada na inscrição.

## 10-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1-** O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Procurador-Geral do Município.

**10.2-** O candidato deverá manter seus dados de e-mail e telefone atualizados enquanto estiver participando do processo seletivo, podendo valer-se, para tanto, do e-mail [pgmestagiopos@gmail.com](mailto:pgmestagiopos@gmail.com).

**10.3-** Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

**10.4-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico [www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2023](http://www.vitoria.es.gov.br/pgmestagiopos2023).



**10.5-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral, que poderá, para tanto, ouvir os demais membros da Banca Examinadora.

Vitória, 30 de junho de 2023

Tarek Moyses Moussallem

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

### **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

O conteúdo programático girará em torno do denominado "Direito Municipal", assim entendido como aquele conjunto de saberes jurídicos multidisciplinares exigidos para a atuação numa Procuradoria Municipal, quer no âmbito consultivo, quer no âmbito contencioso.

#### **LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA, NORMA ESTATUTÁRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E OUTROS TEXTOS LEGISLATIVOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

1) Lei Complementar Municipal nº 06/2020, alterada pela LC nº 09/2021 (Lei Orgânica da PGM); 2) Lei Orgânica nº 01/1990; 3) Lei Municipal nº 2.994/1982 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória); e 4) Lei Municipal nº 6.080/2003 (Código de Posturas).

#### **DIREITO SUMULAR APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL**

1) Súmulas vinculantes e não vinculantes do STF; 2) verbetes sumulares do STJ; 3) teses fixadas pelo STF na sistemática da Repercussão Geral; e 4) teses fixadas pelo STJ no regime dos Recursos Repetitivos; 5) Enunciados do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL**

1) A posição constitucional do município brasileiro na Constituição de 1988. 2) As Leis Orgânicas Municipais. 3) A Autonomia Municipal e as competências constitucionais do Município. Interesse local. 4) Estrutura política municipal. O poder executivo municipal. O poder legislativo Municipal. Administração pública municipal. 5) A Fiscalização do Município. O Controle Interno. O Controle Externo - Competência dos Tribunais de Contas. O Controle Social. Controle dos atos municipais pelos Tribunais - meios processuais cabíveis. 6) O Poder de Polícia Municipal. 7) Inconstitucionalidade de Lei Municipal. A arguição direta de inconstitucionalidade. Incidentes de Inconstitucionalidade. 8) Processo de Municipalização das Políticas Públicas. Sistema de Mobilidade Urbana. Acessibilidade Universal. O Sistema Único de Saúde e as atribuições do Município. O Estatuto da Criança e do Adolescente e a municipalização do atendimento. O Conselho Tutelar. O Conselho Municipal de Direitos. O Código de Trânsito e a atribuição dos municípios no sistema nacional. A Lei Orgânica da Assistência Social e as atribuições do Município. A atribuição constitucional em matéria de educação. Capítulo da política Urbana da constituição Federal. Estatuto da Cidade. Regularização fundiária. Lei Federal nº 13.465/17 9) Participação Popular no Município. A participação popular como forma de exercício da cidadania. A democracia participativa.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL:**

1) Direito Administrativo. Conceito. Taxinomia. Princípios explícitos e implícitos. Interpretação. Tendências contemporâneas. Interesse Público. 2) Discricionariedade. Conceito. Limites. Controle de legalidade. Desvio de poder. Razoabilidade e proporcionalidade. Conceito jurídico indeterminado. 3) Ato administrativo. Noções gerais. Elementos. Características. Classificação. Desfazimento: anulação e revogação. 4) Organização administrativa. Noções gerais. Descentralização e Desconcentração. Órgãos Públicos. Administração direta e indireta. Pessoas administrativas: pessoas políticas, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e outras entidades privadas delegatárias. Subsidiárias. Participação estatal minoritária em sociedade privada. 5) Agentes públicos. Agentes políticos. Servidores públicos. Empregados públicos. Funções públicas. Cargos em comissão e funções de confiança. Regime constitucional dos agentes públicos: formas de provimento, direitos, deveres, vantagens e responsabilidade. Lei Complementar Municipal 133/1985: direitos, deveres e vantagens do servidor público municipal. 6) Terceiro Setor. Delegação social. Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Entidades de utilidade pública. Serviços sociais autônomos e "outras entidades públicas". Contratos de Gestão e Termos de Parceria. 7) Arbitragem, mediação, dispute board e métodos alternativos de solução de conflitos. 8) Lei anticorrupção

e acordos de leniência. 9) Nova LINDB (Lei 13.655/2018) 10) Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021). Função Regulatória. Licitações Sustentáveis. Princípios. Competência legislativa. Dispensa e inexigibilidade. Registro de Preços. Modalidades. Concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico. Registro de preços. Habilitação. Julgamento. Recursos. Adjudicação e homologação. Anulação e Revogação. 11) Contratos da Administração, contratos administrativos e convênios. Contratos administrativos: noções gerais, elementos, características, cláusulas exorbitantes, formalização, alteração, execução e inexecução. Equilíbrio Econômico-Financeiro. Revisão, Reajuste e Repactuação. Prorrogação. Desfazimento e consequências. 12) Serviços públicos. Noções gerais. Princípios específicos. Competência da União, Estados e Municípios. Formas de execução. Delegação. Concessão. Permissão. Autorização. Parcerias Público-Privadas. Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada. Gestão Associada dos Serviços Públicos. Poder Concedente, Concessionário e Usuários. 13) Tarifa e Preço. Modelos Tarifários. Receitas alternativas, complementares, acessórias, projetos associados. Retomada do serviço. Encampação. Desapropriação. Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. 14) Desestatização. Privatização. Delegação. Terceirização. Despolitização. Participação. Consensualidade. Agentes e Órgãos reguladores. Características. A atividade de regulação. Regulação normativa, executiva e judicante. Autorregulação. Deslegalização. Agências reguladoras. Controle da atividade regulatória. 15) Bens públicos. Noções gerais. Espécies. Afetação e desafetação. Domínio terrestre. terras devolutas. Terrenos de marinha. Domínio hídrico. Regime das águas. Domínio aéreo. Rodovias. Bens reservados e faixa de domínio. Compartilhamento de infraestrutura. Livre acesso e interconexão obrigatória. Concessões urbanísticas. 16) Regime dos bens públicos móveis e imóveis. Gestão patrimonial. Venda, permuta, doação, aforamento, locação, concessão de direito real de uso, concessão de uso, cessão, permissão e autorização de uso, incorporação ao capital de sociedade, dação em pagamento, usucapião, investidura e concurso voluntário. 17) Regime de bens das empresas estatais e das empresas prestadoras de serviços públicos. 18) Poderes e Deveres dos Administradores Públicos. Poder Hierárquico e Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Polícia administrativa. Noções gerais. Modos de atuação: a ordem de polícia, a licença, a autorização, a fiscalização e a sanção de polícia. Atividades comunicadas. Espécies de poder de polícia. Polícias de costumes e diversões; de comunicações; sanitária; de viação e trânsito; de comércio e indústria; de profissões; ambiental e de segurança pública. Partilha constitucional da competência de polícia administrativa. 19) Intervenção do Estado na propriedade. Noções gerais. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Intervenção sancionatória: multa, interdição, destruição de coisas e confisco, parcelamento e edificação compulsórios. 20) Responsabilidade civil do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. Responsabilidade Civil das agências reguladoras. Noções gerais. Responsabilidade objetiva. Caso fortuito e força maior. Fato do príncipe. Atos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. Instituições financeiras públicas e responsabilidade de seus administradores. 21) Desapropriação. Noções gerais. Tipos constitucionais. Fundamentos. Objeto. Beneficiários. Desapropriação indireta, parcial e por zona. Direito de extensão. Procedimento administrativo. Efeitos. Indenização e seu pagamento. Retrocesso. 22) Controle da atividade administrativa. Noções gerais. Controle parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle jurisdicional e autocontrole. Contencioso administrativo. Meios específicos do controle jurisdicional. Conciliação e arbitramento. Improbidade Administrativa. Tomada de Contas especial. 23) Controle Judicial. Garantias e ações constitucionais dos administrados. Juridicidade. O controle de legalidade pelo habeas corpus, mandados de segurança individual e coletivo, habeas data, mandado de injunção, ação popular e ação civil pública. 24) Processo administrativo. Lei Complementar Municipal nº 790, de 10 de fevereiro de 2016. Princípios constitucionais. Direito à transparência, informações e certidões. Requisições de processos. Direito de petição aos Poderes Públicos.

**DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL À ESFERA MUNICIPAL:**

1) Caracterização e posição do Direito Tributário no quadro do Direito. Relações do Direito Tributário com outros ramos do Direito. 2) Sistema Tributário Nacional. Tributo: conceito, classificação, espécies. Sistema internacional tributário. Competência interna e externa: elementos de conexão. 3) Princípios gerais do direito tributário. Normas, princípios e regras. Princípios constitucionais tributários. 4) Controle da constitucionalidade da lei tributária. O controle incidental. A ação direta de inconstitucionalidade. A declaração de constitucionalidade. A eficácia do controle de constitucionalidade no tempo. 5) O princípio da capacidade contributiva: progressividade, proporcionalidade, seletividade, universalidade e personalização. Isonomia tributária e proibição de desigualdade. Os princípios aplicáveis às taxas e às contribuições especiais. 6) Os princípios de segurança jurídica. Legalidade tributária. Tipicidade. Anterioridade. Irretroatividade. 7) Legislação tributária: conceito, vigência e aplicação. 8) Lei ordinária, decreto e regulamento tributários. 9) Normas complementares. 10) Obrigação e crédito tributário. Obrigação principal e acessória. 11) Fato gerador. O conceito de fato gerador e sua importância. Natureza jurídica: situações jurídicas e situações de fato. Fato gerador e hipótese de incidência. Evasão e elisão fiscal. Normas antielisivas. 12) Fato gerador: classificação. Tempo do fato gerador. Lugar do fato gerador. d) Imunidade. Isonomia, não incidência, anistia e remissão. 13) Fato gerador: aspectos objetivos, espaciais e quantitativos. Base de cálculo e alíquota. 14) Sujeito ativo e sujeito passivo. 15) Sujeito ativo e delegação de competência. Modificação do sujeito ativo por desmembramento constitucional. Sujeito ativo e titularidade do produto de arrecadação do tributo. 16) Sujeito passivo. Contribuinte e responsável. Solidariedade, capacidade tributária e domicílio tributário. 17) Responsabilidade tributária dos sucessores, de terceiros e por infrações. Substituição tributária: modalidades 18) Lançamento e suas modalidades. 19) Suspensão e extinção do crédito tributário. Prescrição e decadência. 20) Repetição do indébito. d) Garantias e privilégios do crédito tributário. 21) Infrações e sanções em matéria tributária. A natureza das penalidades tributárias. 22) Processo tributário judicial. Dívida Ativa. Execução fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Mandado de segurança. Ações declaratórias, anulatórias e de consignação em pagamento. Medidas cautelares. Ação Rescisória. Suspensão judicial da exigibilidade do crédito tributário. Privilégios. Contencioso fiscal. 23) Processo Tributário Administrativo. Natureza. Princípios constitucionais aplicáveis. Conselho de Contribuintes. Consulta tributária. 24) Imposto municipal sobre Serviços (ISS). Fato gerador e base de cálculo. Sujeito ativo e sujeito passivo. 25) ISS: conceito de serviço. Serviços compreendidos na competência municipal. Relações ente ISS e ICMS: fornecimento simultâneo de mercadorias e serviços. 26) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). 27) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). 28) Taxa municipal de coleta domiciliar de lixo. Contribuição de Iluminação Pública (CIP). 29) Contribuição de melhoria. Contribuições sociais, econômicas e profissionais. Contribuições sociais dos Estados. Empréstimo compulsório. Contribuições ao Regime Geral de Previdência. Taxas. Preços públicos. Taxa judiciária, custas e emolumentos.

**DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO NO CONTENCIOSO JUDICIAL ENVOLVENDO O MUNICÍPIO:**

1) Organização da Justiça do Trabalho; 2) Competência da Justiça do Trabalho: competência material competência em razão do lugar; 3) Atos, termos e prazos processuais (inclusive suspensão e interrupção); 4) Comunicação dos atos processuais; 5) Nulidades; 6) Audiências; 7) Provas; 8) Decisões; 9) Procedimento Sumaríssimo; 10) Execução; 11) Recursos: espécies, irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, efeitos, processamento, pressupostos de admissibilidade.

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL NO CONTENCIOSO JUDICIAL ENVOLVENDO O MUNICÍPIO:**

1) Direito processual. Conceito, natureza, posição enciclopédica, divisão. Fontes do direito processual. Normas fundamentais do processo. Princípios gerais do direito processual. Princípios processuais constitucionais. O acesso ao direito e à justiça. Constitucionalização do processo. Garantias fundamentais do processo. Lei processual civil: eficácia, aplicação e interpretação. Direito processual intertemporal. 2) Jurisdição. Função jurisdicional. Conceito e natureza. Princípios. Distinção das outras funções do Estado. Estrutura judiciária nacional. Organização da Justiça Estadual e Federal. Competência.

Conceito. Espécies. Critérios determinadores. Competência internacional e interna. Competência originária e recursal dos Tribunais (locais e superiores). Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Perpetuação da jurisdição. 3) Meios adequados de solução dos conflitos. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem. A Fazenda Pública e a autocomposição. 4) Ação. Conceito. Natureza jurídica. Classificações e critérios identificadores. Tutela jurisdicional. Condições da ação. Elementos da demanda. Concurso e cumulação de ações. 5) Processo. Noções gerais. Relação jurídica processual. Pressupostos processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal. Questões prévias, preliminares e prejudiciais. Poderes, direitos, faculdade, deveres e ônus processuais. 6) Sujeitos processuais. Juiz. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Auxiliares da Justiça. 7) Partes e procuradores. Deveres e responsabilidades. Das despesas, dos honorários e das multas. Capacidade e legitimação. Representação, substituição e sucessão processual. Ministério público. Defensoria Pública. Advogados. Advocacia pública. Direitos, deveres e formas de atuação. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Representação judicial dos entes que integram a Administração Pública. 8) Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Intervenção das pessoas jurídicas de direito público. 9) Atos e fatos jurídicos processuais. Conceito. Classificações. Atos das partes. Atos do Juiz. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Preclusão. Prescrição. Nulidades. Negócios jurídicos processuais. Processo eletrônico. 10) Da formação, suspensão e extinção do processo. 11) Procedimento comum. Petição inicial. Pedido. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Resposta do réu. Contestação. Reconvenção. Inércia processual: contumácia e revelia. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais. 12) Tutela provisória. Classificação. Pressupostos. Tutela antecipada. Tutela cautelar. Tutela de urgência incidental e antecedente. Estabilização da tutela antecipada. Tutela da evidência. Tutela provisória nos tribunais. Tutela provisória e a Fazenda Pública. 13) Suspensão de segurança. Suspensão de liminar e de sentença contrárias ao Poder Público. Cabimento e restrições à concessão de tutela provisória contra a Fazenda Pública. 14) Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Julgamento antecipado do mérito. Julgamento antecipado parcial do mérito. Saneamento e organização do processo. 15) Direito probatório. Princípios e disposições gerais sobre a prova. Ônus da prova. Fatos que independem de prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Regras de experiência. Produção antecipada de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documento ou coisa. Arguição de falsidade documental. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Audiência de instrução e julgamento. Alegações finais. 16) Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Capítulos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Erro material. Coisa julgada. Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Limites subjetivos e objetivos. 17) Meios de impugnação do julgado. Teoria geral dos recursos. Princípios. Efeitos. Classificação. Admissibilidade e mérito. Espécies. Disposições gerais. Ordem dos processos nos tribunais. Homologação de decisão estrangeira e concessão do exequatur à carta rogatória. Recursos ordinários. Apelação. Agravo de Instrumento. Agravo Interno e Agravo Regimental. Embargos de declaração. Remessa necessária. Ação rescisória. Ação anulatória. 18) Recursos para os tribunais superiores. Recurso ordinário. Recurso especial. Recurso extraordinário. Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Embargos de Divergência. 19) Precedentes e casos repetitivos. Força vinculante da jurisprudência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Reclamação. Súmulas. Súmula vinculante. Modulação temporal da jurisprudência. 20) Liquidação de sentença. Espécies. Procedimento. 21) Cumprimento da sentença. Disposições gerais. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa. Cumprimento de obrigação de prestar alimentos. Cumprimento de obrigação de fazer, não fazer ou entregar coisa. 22) Execução. Teoria geral. Princípios.



Disposições gerais. Espécies. Competência. Legitimidade. Título executivo. Responsabilidade patrimonial. Fraudes patrimoniais. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Execução de título extrajudicial. Penhora. Avaliação. Expropriação. 23) Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa contra a Fazenda Pública. Execução de título extrajudicial contra a Fazenda Pública. Procedimento. Precatório. Requisição de pequeno valor. Execução fiscal. Medida Cautelar Fiscal. e) Defesas do executado: embargos à execução, impugnação ao cumprimento e exceção de pré-executividade. Embargos à execução fiscal. Embargos de terceiro. 24) Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa. Teoria geral. Características. Procedimentos em espécie. Procedimentos especiais na legislação extravagante. 25) Jurisdição voluntária. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Disposições gerais. Procedimentos em espécie. 26) Proteção de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Processo coletivo. Ação popular. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública. Inquérito civil público. Ação de improbidade administrativa. 27) Mandado de Segurança. Mandado de injunção. Habeas data. Ação de desapropriação. 28) O processo civil no controle da constitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Representação de inconstitucionalidade no Tribunal de Justiça. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. 29) Juizados Cíveis e Juizado Federal. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E HABITAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Considerando-se os princípios e preceitos que regem a atuação administrativa, notadamente os da legalidade, finalidade, interesse público e eficiência (art. 37, caput, da CF/88, e art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/1999);

Considerando-se relatos provenientes da Associação de Moradores de Bairro República, dentre eles o encartado via OF. OF.AMFS-0002/2021, com esclarecimentos acerca de: [I] "diversas reclamações da (...) comunidade sobre o estado crítico (...) um COMÉRCIO instalado dentro da área da quadra de esportes á alguns anos, vem funcionando", [II] que este "equipamento apresenta um estado avançado de deterioração e sem qualquer manutenção (...) a cobertura metálica do local esta em risco iminente de cair, os pilares de sustentação encontra-se em adiantado estado de corrosão, gerando assim riscos a vida das pessoas que frequentam o espaço", [III] "horário de funcionamento totalmente em desacordo ao horário de uso do espaço publico por parte da comunidade local, pois o mesmo funciona até às 5 hs da manhã, gerando insegurança ao espaço e aos moradores no entorno", [IV] que o "comércio vem funcionando sem qualquer regularização por parte desta prefeitura (Alvarás), gerando assim risco à saúde publica", e de que [V] a "presença deste estabelecimento nesta área não é de interesse da comunidade", devendo ser promovida a "desmobilização definitiva do comércio no local, deixando o espaço";

Considerando-se que ao longo de longo período de tempo, o estabelecimento foi alvo de [I] Auto(s) de Intimação (por funcionar sem alvará de localização e funcionamento), [II] Auto(s) de Infração (por funcionar sem alvará de localização e funcionamento), [III] Notificação(ões) (por se encontrar em "área de domínio público", cientificado de que deveria desocupar imediatamente a área, sob pena de demolição administrativa), e [IV] Auto(s) de Interdição (por continuar a funcionar sem alvará de localização e funcionamento, e em área pública / de domínio público, em desobediência aos autos e notificações); Considerando-se a decisão, transitada em julgado, proferida nos autos do processo judicial autuado sob o nº 5015166-47.2022.8.08.0024, que tramitou perante o I. 3º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Vitória, proposto pela Sra. Rosana da Silva Conceição (Lanchonete "BatStop"),

tendo o d. Juízo concluído pela improcedência da pretensão autoral, merecendo destaque os seguintes trechos de sua ratio decidendi: [I] não há nos autos qualquer prova que afaste a ocupação irregular do estabelecimento em área pública, a incidir a presunção de legitimidade do ente público, [II] o ente público comprovou a existência de risco estrutural do estabelecimento, a demandar providências na localidade, e que [III] o Município de Vitória é revestido pelo seu dever de polícia na fiscalização, com base no art. 78 do Código Tributário Nacional, e no art. 174, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando-se que a Comissão Permanente de Vistoria (COPEV) do Município, nos autos de processo administrativo específico, concluiu pelo risco do estabelecimento, pontuando que há risco de ruína da estrutura metálica ou mesmo desprendimento de telhas em caso de ventos ou chuvas fortes, podendo ocorrer colapso parcial ou total da estrutura, com danos materiais e pessoais, fazendo destacar que o local é frequentado diariamente por muitas pessoas, inclusive crianças; Considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 6.080/2003, com especial destaque ao descrito no art. 19, que sinaliza que "todo estabelecimento com atividade comercial, industrial, prestador de serviços, localizado em áreas particulares ou públicas somente poderá funcionar com o respectivo alvará de localização e funcionamento emitido pela administração, concedido previamente a requerimento dos interessados"; Considerando-se o descrito na Lei Municipal nº 4.821/1998, com realce para o mencionado em seu artigo 68, que pontua que "não serão passíveis de regularização as obras ou edificações que atinjam áreas de domínio público ou de preservação ambiental as quais serão objeto de demolição imediata"; Considerando-se que já se restou oportunizado o contraditório/ ampla defesa ao longo de extenso período de tempo, e extrapolado todos os prazos administrativos possíveis, não tendo a parte interessada promovido, espontaneamente/ voluntariamente, a demolição do estabelecimento/estrutura, tampouco a desobstrução da área pública (providência que deveria ter sido adotada pela pessoa física / pessoa jurídica de direito privado, de modo imediato); Considerando-se que o exercício de atividade não pode se dar ao arrepio da Constituição Federal e legislação de regência, sendo certo que o ente público, na forma da Constituição Federal, se submete ao princípio da legalidade em sentido estrito (ex vi art. 37, caput), tendo o dever de levar adiante o poder de polícia administrativa, visando impedir a prática de atos atentatórios ao ordenamento jurídico, mormente quando tal situação, como bem delineado via processo administrativo e pelo próprio Poder Judiciário, ocorre de modo irregular (sem licenças, alvarás e ocupação de área pública), e com estrutura passível de causar dano às pessoas que transitam pela localidade (em sua maioria crianças, hipervulneráveis, competindo ao ente público as tratar, com absoluta prioridade e sob a ótica da proteção integral, na forma, em síntese, da Lei Nacional nº 8.069/1990 - ECREAD);

#### SE NOTIFICA

a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.329.749/0001-00, Lanchonete Bat Stop, microempresa individual, na pessoa de Rosana da Silva Conceição, inscrita no CPF sob o nº 090.624.177-44, bem como Alessandro Santos da Cruz, inscrito no RG sob o nº 1.733.805, para que, **no prazo derradeiro de 10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação pessoal ou via publicação em diário oficial (o que ocorrer primeiro), promovam, de forma voluntária, a demolição **integral** do estabelecimento / estrutura e a desobstrução **integral** da localidade situada na Praça Therezinha Grechi, bairro República, Vitória/ES, **sob pena** de não o fazendo e/ou se quedando silente, será promovida a demolição e desobstrução administrativa, sem direito à indenização, podendo o poder público, na forma da legislação de regência, promover o leilão e/ou descarte de todo e qualquer material, bem como efetuar a cobrança, do(s) particular(es), dos custos necessários à prática das providências necessárias para se alcançar tal desiderato (demolição e desobstrução).

Luciano Forrechi

Secretário Municipal de Desenvolvimento  
da Cidade e Habitação

**SECRETARIA DE CULTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL  
148ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória – CMPC, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei municipal nº 9.410, de 20 de março de 2018, que dá nova redação à Lei 7.482, de 12 de junho de 2008, e no Regimento Interno do Colegiado, convoca os membros do Conselho a participarem da 146ª Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre a seguinte

**P A U T A:**

1. Informes Gerais;
  2. Aprovação da Ata da 147ª Reunião Ordinária;
  3. Conferencia Municipal de Cultura;
  4. Lei Paulo Gustavo
  5. Lei Rubem Braga (informes);
- LOCAL:** Observatório da Prefeitura Municipal de Vitória  
**DATA:** 04 de julho de 2023  
**HORÁRIO:** 15h15

Vitória, 26 de junho de 2023  
Valdir Castiglioni Filho  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Vitória

**SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022 DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PROJETOS DE OCUPAÇÃO ARTÍSTICA DO MUSEU CAPIXABA DO NEGRO "VERÔNICA DA PAS" - MUCANE**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SEMC) e do Fundo Municipal de Cultura (FunCultura), em conformidade com o item 9.21 do Chamamento Público nº 007/2022 de Identificação, Seleção e Formação de Cadastro de Projetos de Ocupação Artística do Museu Capixaba do Negro "Verônica da Pas" - MUCANE, torna público o resultado parcial da 2ª etapa – avaliação, contendo a listagem das propostas classificadas e desclassificadas:

ORDEM	PROPONENTE	PROCESSO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
1º	GEOVANNI LIMA DA SILVA 118*****24	1447433/2023	98,75	CLASSIFICADA
2º	VANIA MARGARIDA CAUS	1339993/2023	95,5	CLASSIFICADA
3º	MARIA LUIZA TEIXEIRA RAMOS GALACHA 149*****89	1407950/2023	90,5	CLASSIFICADA
4º	MONIQUE DA ROCHA ALVES 104*****18	1441807/2023	87,0	CLASSIFICADA
5º	DEJAIR PAULO DA SILVA	1137111/2023	84,0	CLASSIFICADA
6º	ANTONIO CARLOS PEREIRA	1427480/2023	79,5	CLASSIFICADA



Conforme o item 9.22, os proponentes poderão interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data desta publicação, através do endereço <https://protocolovirtual.vitoria.es.gov.br/>. Dúvidas serão esclarecidas através do telefone (27)3132-2203, ou através do endereço eletrônico [semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br](mailto:semc.se-fmc@vitoria.es.gov.br).

Vitória, 28 de junho de 2023  
Luciano Picoli Gagno  
Secretário Municipal de Cultura



## Quando devo procurar uma **Unidade Básica de Saúde (UBS):**

- ✚ Gripe comum e resfriado
- ✚ Febre baixa a moderada
- ✚ Diarreia e vômitos
- ✚ Reação alérgica leve ou localizada
- ✚ Infecções de pele
- ✚ Alterações de pressão
- ✚ Curativos e retiradas de ponto

**Em caso de um ou mais sintomas, procure a Unidade de Saúde mais próxima da sua casa.**

**Em caso de um ou mais sintomas, procure a Unidade de Saúde mais próxima da sua casa.**



## Portarias

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 110**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o art. 84 da Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003, alterada pelo art. 10 da Lei Municipal nº 8.065, de 29 de dezembro de 2010, e a vista do que contém o Recurso Hierárquico interposto no **Processo nº 2673451/2021**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a decisão exarada pelo Exmº. Sr. Prefeito, em face do Recurso Hierárquico do processo em referência, na qual **mantém-se incólume a decisão que estabelece a aplicação de penalidade de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO**, na forma prevista no art. 20, III, da Lei nº 6.035/2003, ao servidor de **matrícula nº 487341**; nos termos do artigo 7º, inciso XII c/c artigo 18, incisos XIV e XV da Lei nº 6.035/2003, ante os fatos e fundamentos apresentados, observadas as circunstâncias administrativas do art. 125 e seguintes da precitada lei.

**Art. 2º.** Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público representado(a), e os(as) advogados(as) devidamente constituídos(as) nos autos, Dr(a). Lilian Patrocínio B. Bastos (OAB/ES nº 18.323); Dr(a). Tiago Silva Torres (OAB/ES nº 18.437); Dr(a). Rafael de Oliveira Rizzi (OAB/ES nº 20.947) e Dr(a). Priscilla Nunes Balmas Torres (OAB/ES nº 19.355).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 111**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que julga **IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva em tela, decidindo pela **ABSOLVIÇÃO** do(a) agente público denunciado(a), com **matrícula nº 580987**, nos termos do art. 124, inciso III, da Lei Municipal nº 6.035/2003, conforme os fatos e fundamentos constantes nos autos do **Processo nº 2549910/2020**.

**Art. 2º.** Fica ciente e intimado, para todos os efeitos, o(a) agente público, representado(a), e o(a) advogado(a) devidamente constituído(a) nos autos, Dr(a). **Kaio Rodrigues da Silva (OAB/ES nº 19.165)**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA  
PORTARIA Nº 112**

O Secretário Municipal de Segurança Urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Tornar pública a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Segurança Urbana, na forma da Lei nº 6.035/2003, que **tornou sem efeito a instauração do Inquérito Administrativo**, portaria nº 051/2022, quanto ao agente público de matrícula nº 610601, na forma da fundamentação descrita nos autos do processo eletrônico autuado sob o nº 975782/2022.

**Art. 2º.** Ficam cientes e intimados, para todos os efeitos, o(a) agente público, representado(a).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023

Amarílio Luiz Boni

Secretário Municipal de Segurança Urbana

## Convênios

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA  
E ADOLESCÊNCIA DE VITÓRIA**

Resumo do Termo de Fomento nº 122/2023 em atendimento ao artigo 70, inciso II do Decreto Municipal nº 17.340/2018 alterado pelo Decreto Municipal nº 20.730/2022. Prorrogação "De Ofício" Termo de Fomento nº: 122/2023. Processo nº: 2095796/2022. Conveniente: Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade – APABB. Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 122/2023 até 14/05/2024, sendo que este prazo também será para o Monitoramento e Avaliação conforme Cláusula Nona do Termo, bem como a prestação de contas final, se for o caso. Vitória, 27 de junho de 2023. Cintya Silva Schulz - Secretária Municipal de Assistência Social

# Abasteceu?

## Peça a nota fiscal.

### É um direito seu.



## Resoluções

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA  
RESOLUÇÃO Nº 021**

**Dispõe sobre processos de renovação de inscrição de cursos do programa de aprendizagem no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91, artigo 7º, em conformidade com a Resolução nº 021/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o curso Aprendiz em Almoxarife, CBO 414105, Aprendiz em "Arco Ocupacional em Administração, CBO 411005, Aprendiz em Arco Ocupacional em Serviços Administrativos, CBO 411010, Aprendiz em Auxiliar de Escritório em Geral, CBO 411005, Aprendiz em Auxiliar de Logística, CBO 414140, Aprendiz em Embalador a Mão, CBO 784105, Aprendiz em Promotor de Vendas, CBO 521115, Aprendiz em Recepção em Geral, CBO 422105, Aprendiz em Repositor de Mercadorias, CBO 521125, Aprendiz em Setor Bancário Adolescente em Serviços Administrativos, CBO 413225 e Aprendiz em Vendedor em Comércio Varejista, CBO 521105" da Rede Nacional de Aprendizagem, Proteção Social e Integração – RENAPSI.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023  
Lucienne Marques Batista Ottaiano  
Presidente do CONCAV

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VITÓRIA  
RESOLUÇÃO Nº 023**

**Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face de Conselheiro Tutelar**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – CONCAV, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 3.751/91, art. 38, §1º da Lei 9.265/18 e conforme deliberação na 371ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar da Conselheira Tutelar, matrícula 627870, conforme os fatos constantes dos autos do Inquérito Civil da 5ª PIVT/MPES nº 2021.0016.6187-91, que, se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº 7.974/2010 e suas alterações.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de junho de 2023  
Lucienne Marques Batista Ottaiano  
Presidente do CONCAV

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
AVISO DE PENALIDADE Nº 009**

O Município de Vitória, considerando o que restou comprovado no Processo Administrativo nº 4857860/2022, TORNA PÚBLICA a aplicação das sanções de MULTA no percentual de 1% (Um por cento) sobre o saldo da ata de registro de preços, perfazendo o montante de R\$ 2.660,55 (Dois mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA pelo período de 02 (dois) anos a partir do 1º dia útil após a presente publicação à empresa KNOW HOW ELETRÔNICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.996.695/0001-05. Todos os recursos cabíveis na instância administrativa foram esgotados. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município. Contato pelo e-mail [cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br](mailto:cgm.gitpc@vitoria.es.gov.br).

Vitória, 29 de junho de 2023  
Raquel Ferreira Drummond de Aguiar  
Gerente de Integridade,  
Transparência e Prevenção à Corrupção



**VOCÊ SABIA**  
que nem todo lixo é lixo?

**Os RESÍDUOS SECOS são fonte de trabalho e renda**  
para as Associações de Catadores de Vitória.



Coloque nos contentores de **Resíduos secos**, para coleta seletiva em condomínios, ou leve até um dos postos de entrega voluntária (PEVs):



METAIS



PAPEL



VIDROS



PLÁSTICOS

Consulte os locais dos PEVs no site da Prefeitura de Vitória:  
[vitoria.es.gov.br/cidade/coleta\\_seletiva](http://vitoria.es.gov.br/cidade/coleta_seletiva)  
Solicite a implantação da coleta seletiva pelo app **Vitória Online** ou **156**











## Decretos

## DECRETO Nº 22.497

**Regulamenta a classificação de risco das atividades econômicas no Município de Vitória, nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 10.178/2019 e Lei Federal nº 13.874/2019.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III e V do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Vitória.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

**Art. 2º.** Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - Atividade econômica: o ramo da atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II - Grau de risco: nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica, classificado como baixo risco ou nível de risco 1, médio risco ou nível de risco 2 e alto risco ou nível de risco 3;

III - Atividade de risco 1 (baixo): classificação de atividades de risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito específico é a dispensa de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica;

IV - Atividade de risco 2 (médio): classificação de atividades de risco moderado, cujo efeito é permitir o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

V - Atividade de risco 3 (alto): classificação de atividades que tem por efeito a exigência de vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**Art. 3º.** O Município adotará a classificação de grau de risco das atividades econômicas estabelecida na tabela de risco do Anexo I deste Decreto.

**§1º.** Para as atividades econômicas cuja determinação do risco dependa de condicionantes, haverá na tabela do Anexo I a indicação de uma pergunta ou limitação específica, que deverá ser observada e respondida pelo interessado acerca da prática empresarial a ser desempenhada, sendo que, de acordo com a resposta fornecida, poderá ser mantida ou majorada a classificação de risco do empreendimento.

**§2º.** A atividade econômica que não necessitar realizar o processo de licenciamento devido à ausência de afinidade ou competência do órgão governamental para licenciar e fiscalizar o empreendimento está classificada como "não se aplica - N/A".

**§3º.** Cada Secretaria observará no processo de licenciamento o grau de risco relativo à sua competência.

**Art. 4º.** As atividades classificadas como nível de risco 2 (médio) e nível de risco 3 (alto) deverão ser licenciadas observando a legislação municipal ambiental, urbanística, sanitária e de postura vigentes.

**§1º.** Para as atividades classificadas como de nível de risco 2 (médio), o Município adotará procedimentos administrativos simplificados para licenciamento e expedição das autorizações.

**§2º.** A expedição das autorizações, quando couber, poderá ocorrer por meio de mecanismos tecnológicos automatizados.

**Art. 5º.** A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação, em especial as normas de proteção sanitária, urbanísticas e ao meio ambiente, além das normas tributárias.

**Art. 6º.** O exercício do poder fiscalizatório pelo Município será exercido independente da classificação de grau de risco da atividade. Parágrafo único. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco, salvo na ocorrência de risco iminente à saúde e ao meio ambiente, reincidência, fraude, resistência, embaraço à fiscalização e demais hipóteses previstas em Lei e/ou Decreto.

**Art. 7º.** Caso seja verificado, durante o exercício da atividade econômica, a ocorrência de impacto significativo sem a devida solução pelo responsável, o empreendimento se sujeitará ao regime de licenciamento previsto na legislação municipal.

Parágrafo único. A verificação do impacto a que se refere o caput será feita por meio de parecer técnico competente, vinculando-se apenas a necessidade de licenciamento da área a que se refere, mantendo-se dispensados os demais.

**Art. 8º.** Em caso de estabelecimentos que possuam mais de uma atividade econômica e que apresentem diferentes classificações de risco, será considerado para fins de análise, cadastro, autorização, renovação, alvará, licenciamento ou qualquer outro ato público na aplicação da legislação para o exercício do empreendimento, o risco mais grave.

**Art. 9º.** Para efeito de licenciamento por meio de alvará de localização e funcionamento a classificação de grau de risco e os procedimentos descritos neste decreto não se aplicam ao MEI - Microempreendedor Individual, cujo registro deverá ocorrer de forma simplificada e especial, conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Resolução do CGSIM.

**Art. 10.** Os estabelecimentos cujo requerente declarar expressamente que, no local, são desenvolvidas exclusivamente atividades de escritório administrativo, serão dispensados de licenciamento ambiental e sanitário.

Parágrafo único. Para efeito de licenciamento sanitário, excetua-se da regra contida no caput deste artigo os estabelecimentos que exerçam atividade de importação.

**Art. 11.** Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelo Comitê Gestor para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM e pela legislação municipal vigente.

**Art. 12.** Fica revogado o Decreto nº 17.876/2019 e as demais disposições em contrário.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2023

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1. 0111-3/01	Cultivo de arroz	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
2. 0111-3/02	Cultivo de milho	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
3. 0111-3/03	Cultivo de trigo	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
4. 0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
5. 0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
6. 0112-1/02	Cultivo de juta	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
7. 0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
8. 0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
9. 0114-8/00	Cultivo de fumo	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
10. 0115-6/00	Cultivo de soja	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
11. 0116-4/01	Cultivo de amendoim	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
12. 0116-4/02	Cultivo de girassol	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
13. 0116-4/03	Cultivo de mamona	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
14. 0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
15. 0119-9/01	Cultivo de abacaxi	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
16. 0119-9/02	Cultivo de alho	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
17. 0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
18. 0119-9/04	Cultivo de cebola	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
19. 0119-9/05	Cultivo de feijão	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
20. 0119-9/06	Cultivo de mandioca	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
21. 0119-9/07	Cultivo de melão	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
22. 0119-9/08	Cultivo de melancia	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
23. 0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
24. 0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
25. 0121-1/01	Horticultura, exceto morango	1 (Baixo)	N/A	N/A	-	1 (Baixo)
26. 0121-1/02	Cultivo de morango	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
27. 0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
28. 0131-8/00	Cultivo de laranja	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
29. 0132-6/00	Cultivo de uva	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
30. 0133-4/01	Cultivo de açaí	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
31. 0133-4/02	Cultivo de banana	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
32. 0133-4/03	Cultivo de caju	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
33. 0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
34. 0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
35. 0133-4/06	Cultivo de guaraná	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
36. 0133-4/07	Cultivo de maçã	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
37. 0133-4/08	Cultivo de mamão	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
38. 0133-4/09	Cultivo de maracujá	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
39. 0133-4/10	Cultivo de manga	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
40. 0133-4/11	Cultivo de pêssego	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
41. 0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
42. 0134-2/00	Cultivo de café	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
43. 0135-1/00	Cultivo de cacau	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
44. 0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
45. 0139-3/02	Cultivo de erva-mate	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
46. 0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
47. 0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
48. 0139-3/05	Cultivo de dendê	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
49. 0139-3/06	Cultivo de seringueira	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
50. 0139-3/99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
51. 0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
52. 0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
53. 0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
54. 0151-2/01	Criação de bovinos para corte	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
55. 0151-2/02	Criação de bovinos para leite	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
56. 0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
57. 0152-1/01	Criação de bufalinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
58. 0152-1/02	Criação de equinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
59. 0152-1/03	Criação de asininos e muarens	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
60. 0153-9/01	Criação de caprinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
61. 0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
62. 0154-7/00	Criação de suínos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
63. 0155-5/01	Criação de frangos para corte	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
64. 0155-5/02	Produção de pintos de um dia	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
65. 0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
66. 0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
67. 0155-5/05	Produção de ovos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
68. 0159-8/01	Apicultura	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
69. 0159-8/02	Criação de animais de estimação	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
70. 0159-8/03	Criação de escargô	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
71. 0159-8/04	Criação de bicho-da-seda	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
72. 0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
73. 0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
74. 0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
75. 0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
76. 0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
77. 0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
78. 0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
79. 0162-8/03	Serviço de manejo de animais	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
80. 0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
81. 0163-6/00	Atividades de pós-colheita	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
82. 0170-9/00	Caça e serviços relacionados	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
83. 0210-1/01	Cultivo de eucalipto	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
84. 0210-1/02	Cultivo de acácia-negra	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
85. 0210-1/03	Cultivo de pinus	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
86. 0210-1/04	Cultivo de teca	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
87. 0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
88. 0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
89. 0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
90. 0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
91. 0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
92. 0210-1/99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
93. 0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
94. 0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
95. 0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
96. 0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
97. 0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
98. 0220-9/06	Conservação de florestas nativas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
99. 0220-9/99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
100. 0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
101. 0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
102. 0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
103. 0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
104. 0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
105. 0312-4/01	Pesca de peixes em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
106. 0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
107. 0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
108. 0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
109. 0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
110. 0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
111. 0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
112. 0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
113. 0321-3/05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
114. 0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
115. 0322-1/01	Criação de peixes em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
116. 0322-1/02	Criação de camarões em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
117. 0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
118. 0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
119. 0322-1/05	Ranicultura	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
120. 0322-1/06	Criação de jacaré	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
121. 0322-1/07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
122. 0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
123. 0500-3/01	Extração de carvão mineral	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
124. 0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
125. 0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
126. 0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
127. 0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
128. 0710-3/01	Extração de minério de ferro	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
129. 0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
130. 0721-9/01	Extração de minério de alumínio	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
131. 0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
132. 0722-7/01	Extração de minério de estanho	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
133. 0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
134. 0723-5/01	Extração de minério de manganês	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
135. 0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
136. 0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
137. 0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
138. 0725-1/00	Extração de minerais radioativos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
139. 0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
140. 0729-4/02	Extração de minério de tungstênio	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
141. 0729-4/03	Extração de minério de níquel	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
142. 0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
143. 0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
144. 0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
145. 0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
146. 0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
147. 0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
148. 0810-0/05	Extração de gesso e caulim	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
149. 0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
150. 0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
151. 0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
152. 0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
153. 0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
154. 0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
155. 0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
156. 0892-4/01	Extração de sal marinho	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
157. 0892-4/02	Extração de sal-gema	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
158. 0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal	2 (Médio)	N/A	3 (Alto)	-	3 (Alto)
159. 0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
160. 0899-1/01	Extração de grafita	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
161. 0899-1/02	Extração de quartzo	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
162. 0899-1/03	Extração de amianto	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
163. 0899-1/99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
164. 0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
165. 0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
166. 0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
167. 0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
168. 1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
169. 1011-2/02	Frigorífico - abate de equinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
170. 1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
171. 1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
172. 1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
173. 1012-1/01	Abate de aves	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
174. 1012-1/02	Abate de pequenos animais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
175. 1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
176. 1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
177. 1013-9/01	Fabricação de produtos de carne	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
178. 1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
179. 1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
180. 1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
181. 1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	1. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de polpa de frutas? Sim: Ver pergunta 2 / Não: Baixo risco 2. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	2 (Médio)
182. 1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
183. 1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	3 (Alto)
184. 1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
185. 1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
186. 1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	2 (Médio)	N/A	3 (Alto)	-	3 (Alto)
187. 1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	2 (Médio)	N/A	3 (Alto)	-	3 (Alto)
188. 1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	O produto fabricado será comestível? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
189. 1051-1/00	Preparação do leite	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
190. 1052-0/00	Fabricação de laticínios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
191. 1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
192. 1061-9/01	Beneficiamento de arroz	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	O beneficiamento de arroz será industrial? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	2 (Médio)
193. 1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	2 (Médio)	N/A	3 (Alto)	-	3 (Alto)
194. 1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO Risco	AMBIENTAL Risco	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
				Risco	Perguntas	
195. 1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	3 (Alto)
196. 1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	3 (Alto)
197. 1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de polvilho produzido artesanalmente? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	3 (Alto)
198. 1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
199. 1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
200. 1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
201. 1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	3 (Alto)
202. 1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	2 (Médio)
203. 1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado	2 (Médio)	N/A	3 (Alto)	-	3 (Alto)
204. 1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	2 (Médio)	N/A	3 (Alto)	-	3 (Alto)
205. 1081-3/01	Beneficiamento de café	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	3 (Alto)
206. 1081-3/02	Torrefação e moagem de café	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
207. 1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
208. 1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
209. 1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
210. 1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
211. 1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
212. 1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
213. 1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
214. 1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
215. 1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
216. 1099-6/01	Fabricação de vinagres	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
217. 1099-6/02	Fabricação de pós-alimentícios	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
218. 1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
219. 1099-6/04	Fabricação de gelo comum	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	O gelo fabricado será para consumo humano ou entrará em contato com alimentos e/ou bebidas? Sim: Alto risco / Não: N/A	2 (Médio)
220. 1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	2 (Médio)
221. 1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO Risco	AMBIENTAL Risco	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
				Risco	Perguntas	
222. 1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
223. 1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
224. 1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
225. 1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
226. 1112-7/00	Fabricação de vinho	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
227. 1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte úlsque	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
228. 1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
229. 1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
230. 1122-4/01	Fabricação de refrigerantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
231. 1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
232. 1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	1. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de pós para elaboração de bebidas regulamentadas pelo órgão competente da Agricultura? Sim: Ver pergunta 2 / Não: Baixo risco 2. O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de produto artesanal? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	3 (Alto)
233. 1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
234. 1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a fabricação de preparado líquido aromatizado e/ou a fabricação de bebidas energéticas (composto líquido pronto para consumo)? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	3 (Alto)
235. 1210-7/00	Processamento industrial do fumo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
236. 1220-4/01	Fabricação de cigarros	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
237. 1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
238. 1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
239. 1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
240. 1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
241. 1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
242. 1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
243. 1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
244. 1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
245. 1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
246. 1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
247. 1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
248. 1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
249. 1340-5/02	Aveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
250. 1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
251. 1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
252. 1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
253. 1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
254. 1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
255. 1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
256. 1411-8/01	Confecção de roupas íntimas	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
257. 1411-8/02	Facção de roupas íntimas	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
258. 1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
259. 1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
260. 1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
261. 1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
262. 1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
263. 1413-4/03	Facção de roupas profissionais	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
264. 1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
265. 1421-5/00	Fabricação de meias	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
266. 1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas, exceto meias	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
267. 1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
268. 1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
269. 1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
270. 1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
271. 1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
272. 1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
273. 1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
274. 1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
275. 1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
276. 1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
277. 1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
278. 1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
279. 1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
280. 1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
281. 1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
282. 1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
283. 1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoeira e de embalagens de madeira	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
284. 1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
285. 1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
286. 1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
287. 1721-4/00	Fabricação de papel	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
288. 1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
289. 1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
290. 1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou produto para saúde? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	3 (Alto)
291. 1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O produto se destina a entrar em contato com alimento ou será usado para embalar produto a ser esterilizado? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
292. 1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
293. 1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
294. 1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
295. 1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
296. 1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
297. 1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
298. 1811-3/01	Impressão de jornais	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
299. 1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
300. 1812-1/00	Impressão de material de segurança	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
301. 1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
302. 1813-0/99	Impressão de material para outros usos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
303. 1821-1/00	Serviços de pré-impressão	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
304. 1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
305. 1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
306. 1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
307. 1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
308. 1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
309. 1910-1/00	Coquearias	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
310. 1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
311. 1922-5/01	Formulação de combustíveis	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
312. 1922-5/02	Rerrefino de óleos lubrificantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
313. 1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
314. 1931-4/00	Fabricação de álcool	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
315. 1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
316. 2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
317. 2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
318. 2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
319. 2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
320. 2014-2/00	Fabricação de gases industriais	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	O gás fabricado será utilizado para fins terapêuticos e/ou para gaseificação de bebidas? Sim: Alto risco / Não: N/A	2 (Médio)
321. 2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
322. 2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos? Sim: Alto risco / Não: N/A	2 (Médio)
323. 2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
324. 2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
325. 2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será produto de uso ou aplicação como aditivo de alimentos e/ou óxido de etileno de uso como saneante domissanitário? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
326. 2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
327. 2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
328. 2033-9/00	Fabricação de elastômeros	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
329. 2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
330. 2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
331. 2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade econômica será diferente de defensivos agrícolas sob regulamentação do Ministério da Agricultura? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
332. 2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
333. 2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
334. 2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
335. 2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimentos e/ou será tintas, vernizes, esmaltes, lacas, pigmentos e/ou corantes que utilizam precursores no processo de síntese química nestes compostos? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	3 (Alto)
336. 2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
337. 2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
338. 2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade será utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento e/ou será adesivo, cola, decalque ou selante para uso industrial e doméstico de origem animal, vegetal ou sintética que utilizam precursores no processo de síntese química destes compostos? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	3 (Alto)
339. 2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
340. 2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
341. 2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
342. 2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade será aditivo alimentar ou insumo farmacêutico? Sim: Alto risco / Não: N/A	2 (Médio)
343. 2094-1/00	Fabricação de catalisadores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
344. 2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
345. 2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
346. 2110-6/00	Fabricação de produtos farmacêuticos	2 (Médio)	N/A	3 (Alto)	-	3 (Alto)
347. 2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
348. 2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
349. 2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
350. 2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
351. 2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
352. 2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
353. 2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
354. 2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a fabricação de preservativos e/ou de luvas para procedimentos médicos, odontológicos ou hospitalares? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
355. 2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
356. 2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade será embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
357. 2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
358. 2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
359. 2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
360. 2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
361. 2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
362. 2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
363. 2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
364. 2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
365. 2320-6/00	Fabricação de cimento	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
366. 2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
367. 2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
368. 2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
369. 2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
370. 2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
371. 2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
372. 2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
373. 2342-7/01	Fabricação de azulejos e pisos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
374. 2342-7/02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
375. 2349-4/01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
376. 2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entra em contato com alimento? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
377. 2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
378. 2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
379. 2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
380. 2392-3/00	Fabricação de cal e gesso	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
381. 2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
382. 2399-1/02	Fabricação de abrasivos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
383. 2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
384. 2411-3/00	Produção de ferro-gusa	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
385. 2412-1/00	Produção de ferroligas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
386. 2421-1/00	Produção de semiacabados de aço	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
387. 2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
388. 2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
389. 2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
390. 2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
391. 2424-5/01	Produção de arames de aço	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
392. 2424-5/02	Produção de retaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
393. 2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
394. 2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
395. 2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
396. 2441-5/02	Produção de laminados de alumínio	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
397. 2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
398. 2443-1/00	Metalurgia do cobre	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
399. 2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
400. 2449-1/02	Produção de laminados de zinco	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
401. 2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
402. 2449-1/99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
403. 2451-2/00	Fundição de ferro e aço	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
404. 2452-1/00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
405. 2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
406. 2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
407. 2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
408. 2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
409. 2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
410. 2531-4/01	Produção de forjados de aço	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
411. 2531-4/02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
412. 2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
413. 2532-2/02	Metalurgia do pó	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
414. 2539-0/01	Serviços de usinagem, torneira e solda	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
415. 2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
416. 2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
417. 2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
418. 2543-8/00	Fabricação de ferramentas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
419. 2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
420. 2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
421. 2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a fabricação de embalagens metálicas que entram em contato com alimento? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
422. 2592-6/01	Fabricação de produtos de treliçados de metal padronizados	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
423. 2592-6/02	Fabricação de produtos de treliçados de metal, exceto padronizados	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
424. 2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico pessoal	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
425. 2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
426. 2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
427. 2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
428. 2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
429. 2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
430. 2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
431. 2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
432. 2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
433. 2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
434. 2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
435. 2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
436. 2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
437. 2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
438. 2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
439. 2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
440. 2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
441. 2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
442. 2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
443. 2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
444. 2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
445. 2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
446. 2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
447. 2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
448. 2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
449. 2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
450. 2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
451. 2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
452. 2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
453. 2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
454. 2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
455. 2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
456. 2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
457. 2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
458. 2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
459. 2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
460. 2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
461. 2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
462. 2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
463. 2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
464. 2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
465. 2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
466. 2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
467. 2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
468. 2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
469. 2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
470. 2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
471. 2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
472. 2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
473. 2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	Haverá a fabricação de equipamentos, acessórios e/ou aparelhos ou suas partes de uso ou de aplicação médica, hospitalar, odontológica ou laboratorial destinadas ao diagnóstico, prevenção, apoio, tratamento ou reabilitação da saúde, inclusive os de educação física, embelezamento e correção estética? Sim: Alto risco / Não: N/A	2 (Médio)
474. 2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
475. 2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
476. 2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
477. 2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
478. 2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
479. 2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
480. 2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
481. 2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
482. 2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
483. 2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
484. 2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
485. 2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
486. 2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
487. 2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
488. 2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
489. 2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
490. 2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
491. 2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
492. 2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
493. 2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
494. 2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
495. 2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
496. 2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
497. 2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
498. 2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO	
		Risco	Risco	Risco	Perguntas		
499.	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
500.	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
501.	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
502.	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
503.	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
504.	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
505.	3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
506.	3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
507.	3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
508.	3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
509.	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
510.	3041-5/00	Fabricação de aeronaves	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
511.	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
512.	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
513.	3091-1/01	Fabricação de motocicletas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
514.	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
515.	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a fabricação de triciclos não motorizados, peças e acessórios que serão utilizados como produtos para saúde humana? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
516.	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
517.	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
518.	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
519.	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
520.	3104-7/00	Fabricação de colchões	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
521.	3211-6/01	Lapidação de gemas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
522.	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
523.	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
524.	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
525.	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
526.	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
527.	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
528.	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
529.	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
530.	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
531.	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
532.	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
533.	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
534.	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
535.	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
536.	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
537.	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá a fabricação de produto para saúde? Sim: Alto risco / Não: N/A	2 (Médio)
538.	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
539.	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade, a fabricação de escova dental? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
540.	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO	
		Risco	Risco	Risco	Perguntas		
541.	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade, a fabricação de artefatos de tecido não tecido (TNT) para uso odontológico-médico-hospitalar? Sim: Alto risco / Não: N/A	3 (Alto)
542.	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
543.	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
544.	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
545.	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
546.	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
547.	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade, a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
548.	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
549.	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
550.	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
551.	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
552.	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
553.	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
554.	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
555.	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
556.	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
557.	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
558.	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
559.	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
560.	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
561.	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
562.	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
563.	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
564.	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
565.	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
566.	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
567.	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
568.	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
569.	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
570.	3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
571.	3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
572.	3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
573.	3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
574.	3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
575.	3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
576.	3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
577.	3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
578.	3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO	
		Risco	Risco	Risco	Perguntas		
579.	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
580.	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
581.	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
582.	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
583.	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
584.	3319-8/000	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
585.	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
586.	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
587.	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
588.	3511-5/01	Geração de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
589.	3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
590.	3512-3/00	Transmissão de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
591.	3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
592.	3514-0/00	Distribuição de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
593.	3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
594.	3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
595.	3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
596.	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
597.	3600-6/02	Distribuição de água por caminhões	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
598.	3701-1/00	Gestão de redes de esgoto	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
599.	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
600.	3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
601.	3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
602.	3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
603.	3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
604.	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
605.	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
606.	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
607.	3839-4/01	Usinas de compostagem	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
608.	3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
609.	3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
610.	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
611.	4120-4/00	Construção de edifícios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
612.	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
613.	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
614.	4212-0/00	Construção de obras de arte especiais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
615.	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
616.	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
617.	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
618.	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
619.	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
620.	4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
621.	4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
622.	4222-7/02	Obras de irrigação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
623.	4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
624.	4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
625.	4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
626.	4292-8/02	Obras de montagem industrial	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
627.	4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
628.	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO	
		Risco	Risco	Risco	Perguntas		
629.	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
630.	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
631.	4312-6/00	Perfurações e sondagens	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
632.	4313-4/00	Obras de terraplenagem	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
633.	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
634.	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
635.	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
636.	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
637.	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
638.	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
639.	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
640.	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
641.	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
642.	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
643.	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
644.	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
645.	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
646.	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
647.	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
648.	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
649.	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
650.	4391-6/00	Obras de fundações	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
651.	4399-1/01	Administração de obras	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
652.	4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
653.	4399-1/03	Obras de alvenaria	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
654.	4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
655.	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
656.	4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
657.	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
658.	4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
659.	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
660.	4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
661.	4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
662.	4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
663.	4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	1 (Baixo)
664.	4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
665.	4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
666.	4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	1 (Baixo)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
667.	4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
668.	4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
669.	4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
670.	4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
671.	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
672.	4520-0/08	Serviços de capotaria	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
673.	4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
674.	4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
675.	4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
676.	4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
677.	4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
678. 4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
679. 4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
680. 4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
681. 4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
682. 4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
683. 4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
684. 4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
685. 4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
686. 4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
687. 4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
688. 4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
689. 4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
690. 4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
691. 4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
692. 4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
693. 4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
694. 4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
695. 4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
696. 4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
697. 4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
698. 4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
699. 4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
700. 4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
701. 4622-2/00	Comércio atacadista de soja	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
702. 4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
703. 4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
704. 4623-1/03	Comércio atacadista de algodão	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
705. 4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
706. 4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
707. 4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
708. 4623-1/07	Comércio atacadista de sisal	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
709. 4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
710. 4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
711. 4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
712. 4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
713. 4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
714. 4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
715. 4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade, a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo? Sim: Alto risco / Não: Médio risco	2 (Médio)
716. 4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
717. 4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade, o comércio atacadista de ovos (casa atacadista)? Sim: Médio risco / Não: Baixo risco	2 (Médio)
718. 4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
719. 4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
720. 4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
721. 4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
722. 4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
723. 4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
724. 4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
725. 4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá a realização de atividade de engarrafamento e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo, de água mineral? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	3 (Alto)
726. 4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
727. 4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
728. 4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
729. 4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
730. 4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
731. 4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
732. 4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
733. 4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
734. 4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
735. 4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
736. 4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
737. 4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
738. 4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
739. 4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
740. 4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
741. 4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
742. 4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
743. 4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
744. 4643-5/01	Comércio atacadista de calçados	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
745. 4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
746. 4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
747. 4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
748. 4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
749. 4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
750. 4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
751. 4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
752. 4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
753. 4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
754. 4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
755. 4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
756. 4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
757. 4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
758. 4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
759. 4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
760. 4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
761. 4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
762. 4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
763. 4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
764. 4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
765. 4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
766. 4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
767. 4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
768. 4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
769. 4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
770. 4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
771. 4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
772. 4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade compreenderá a comercialização de produtos para a saúde? Sim: Alto risco / Não: N/A	2 (Médio)
773. 4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
774. 4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
775. 4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
776. 4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
777. 4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
778. 4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
779. 4674-5/00	Comércio atacadista de cimento	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
780. 4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
781. 4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
782. 4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
783. 4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
784. 4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
785. 4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
786. 4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
787. 4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
788. 4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
789. 4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
790. 4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
791. 4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
792. 4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
793. 4684-2/02	Comércio atacadista de solventes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
794. 4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
795. 4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
796. 4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
797. 4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
798. 4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
799. 4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
800. 4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
801. 4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
802. 4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
803. 4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
804. 4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	1 (Baixo)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade compreenderá o comércio atacadista de saneante, medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene e/ou produto para saúde de uso humano? Sim: Alto risco / Não: Baixo risco	3 (Alto)
805. 4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
806. 4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
807. 4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
808. 4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
809. 4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
810. 4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
811. 4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
812. 4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
813. 4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
814. 4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
815. 4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
816. 4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
817. 4722-9/02	Peixaria	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
818. 4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
819. 4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	2 (Médio)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
820. 4729-6/01	Tabacaria	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
821. 4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
822. 4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
823. 4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
824. 4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
825. 4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
826. 4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
827. 4743-1/00	Comércio varejista de vidros	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
828. 4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
829. 4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
830. 4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
831. 4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
832. 4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
833. 4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
834. 4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
835. 4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
836. 4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
837. 4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
838. 4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
839. 4754-7/01	Comércio varejista de móveis	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
840. 4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
841. 4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
842. 4755-5/01	Comércio varejista de tecidos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
843. 4755-5/02	Comercio varejista de artigos de armarinho	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
844. 4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
845. 4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
846. 4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
847. 4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
848. 4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
849. 4761-0/01	Comércio varejista de livros	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
850. 4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
851. 4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
852. 4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
853. 4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
854. 4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
855. 4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
856. 4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
857. 4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
858. 4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	2 (Médio)	1 (Baixo)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
859. 4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
860. 4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
861. 4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
862. 4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
863. 4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
864. 4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
865. 4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
866. 4782-2/01	Comércio varejista de calçados	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
867. 4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
868. 4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
869. 4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
870. 4784-9/00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
871. 4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
872. 4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
873. 4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
874. 4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
875. 4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
876. 4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
877. 4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
878. 4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
879. 4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
880. 4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
881. 4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
882. 4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
883. 4911-6/00	Transporte ferroviário de carga	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
884. 4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
885. 4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
886. 4912-4/03	Transporte metroviário	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
887. 4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
888. 4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
889. 4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
890. 4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
891. 4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
892. 4923-0/01	Serviço de táxi	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
893. 4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
894. 4924-8/00	Transporte escolar	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
895. 4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
896. 4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
897. 4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
898. 4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
899. 4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
900. 4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Alto risco / Não - Ver pergunta 2 2. Haverá o transporte e/ou armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim - Médio risco / Não - ver pergunta 3 3. Haverá o transporte e/ou armazenamento de produto sujeito à vigilância sanitária que não necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Baixo risco / Não: NA	3 (Alto)
901. 4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	2 (Médio)	N/A	Depende de informação	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Alto risco / Não - Ver pergunta 2 2. Haverá o transporte e/ou armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim - Médio risco / Não - ver pergunta 3 3. Haverá o transporte e/ou armazenamento de produto sujeito à vigilância sanitária que não necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Baixo risco / Não: NA	2 (Médio)
902. 4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
903. 4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
904. 4940-0/00	Transporte dutoviário	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
905. 4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
906. 5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
907. 5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
908. 5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
909. 5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
910. 5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
911. 5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
912. 5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
913. 5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
914. 5030-1/01	Navegação de apoio marítimo	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
915.	5030-1/02 Navegação de apoio portuário	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
916.	5030-1/03 Serviço de rebocadores e empurradores	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
917.	5091-2/01 Transporte por navegação de travessia, municipal	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
918.	5091-2/02 Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
919.	5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
920.	5099-8/99 Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
921.	5111-1/00 Transporte aéreo de passageiros regular	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
922.	5112-9/01 Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
923.	5112-9/99 Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
924.	5120-0/00 Transporte aéreo de carga	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
925.	5130-7/00 Transporte espacial	2 (Médio)	N/A	N/A	-	2 (Médio)
926.	5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Alto risco / Não - Ver pergunta 2 2. Haverá o transporte e/ou armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim - Médio risco / Não - ver pergunta 3 3. Haverá o transporte e/ou armazenamento de produto sujeito à vigilância sanitária que não necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Baixo risco / Não: NA	3 (Alto)
927.	5211-7/02 Guarda-móveis	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
928.	5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	1. Haverá no exercício da atividade o transporte e/ou armazenamento de medicamento, cosmético, perfume, produto de higiene, saneante, produto para a saúde, sangue, material biológico e/ou produto sujeito à vigilância sanitária que necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Alto risco / Não - Ver pergunta 2 2. Haverá o transporte e/ou armazenamento de alimento e/ou bebida que não necessita de condições especiais de temperatura e umidade? Sim - Médio risco / Não - ver pergunta 3 3. Haverá o transporte e/ou armazenamento de produto sujeito à vigilância sanitária que não necessita de condições especiais de temperatura ou umidade? Sim - Baixo risco / Não: NA	3 (Alto)
929.	5212-5/00 Carga e descarga	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
930.	5221-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
931.	5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
932.	5223-1/00 Estacionamento de veículos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
933.	5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
934.	5229-0/02 Serviços de reboque de veículos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
935.	5229-0/99 Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
936.	5231-1/01 Administração da infraestrutura portuária	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
937.	5231-1/02 Atividades do Operador Portuário	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
938.	5231-1/03 Gestão de terminais aquaviários	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
939.	5232-0/00 Atividades de agenciamento marítimo	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
940.	5239-7/01 Serviços de praticagem	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
941.	5239-7/99 Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
942.	5240-1/01 Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
943.	5240-1/99 Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
944.	5250-8/01 Comissaria de despachos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
945.	5250-8/02 Atividades de despachantes aduaneiros	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
946.	5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
947.	5250-8/04 Organização logística do transporte de carga	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
948.	5250-8/05 Operador de transporte multimodal - OTM	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
949.	5310-5/01 Atividades do Correio Nacional	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
950.	5310-5/02 Atividades de franquias e permissionárias do Correio Nacional	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
951.	5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
952.	5320-2/02 Serviços de entrega rápida	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
953.	5510-8/01 Hotéis	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
954.	5510-8/02 Apart-hotéis	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
955.	5510-8/03 Motéis	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
956.	5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais	1 (Baixo)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
957.	5590-6/02 Campings	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
958.	5590-6/03 Pensões (alojamento)	1 (Baixo)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
959.	5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente	1 (Baixo)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
960.	5611-2/01 Restaurantes e similares	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
961.	5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
962.	5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
963.	5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
964.	5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação	1 (Baixo)	N/A	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
965.	5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
966.	5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
967.	5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
968.	5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
969.	5811-5/00 Edição de livros	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
970.	5812-3/01 Edição de jornais diários	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
971.	5812-3/02 Edição de jornais não diários	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
972.	5813-1/00 Edição de revistas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
973.	5819-1/00 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
974.	5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
975.	5822-1/01 Edição integrada à impressão de jornais diários	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
976.	5822-1/02 Edição integrada à impressão de jornais não diários	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
977.	5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
978.	5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
979.	5911-1/01 Estúdios cinematográficos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
980.	5911-1/02 Produção de filmes para publicidade	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
981.	5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
982.	5912-0/01 Serviços de dublagem	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
983.	5912-0/02 Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
984.	5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
985.	5913-8/00 Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
986.	5914-6/00 Atividades de exibição cinematográfica	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
987. 5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
988. 6010-1/00	Atividades de rádio	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
989. 6021-7/00	Atividades de televisão aberta	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
990. 6022-5/01	Programadoras	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
991. 6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
992. 6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
993. 6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
994. 6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
995. 6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
996. 6120-5/01	Telefonia móvel celular	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
997. 6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
998. 6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
999. 6130-2/00	Telecomunicações por satélite	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1000. 6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1001. 6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1002. 6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1003. 6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1004. 6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1005. 6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1006. 6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1007. 6201-5/02	Web desing	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1008. 6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1009. 6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	1 (Baixo)	1 (Baixo)	Depende de informação	Haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde? Sim: Alto risco / Não: N/A	1 (Baixo)
1010. 6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1011. 6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1012. 6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1013. 6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1014. 6391-7/00	Agências de notícias	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1015. 6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1016. 6410-7/00	Banco Central	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1017. 6421-2/00	Bancos comerciais	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1018. 6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1019. 6423-9/00	Caixas econômicas	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1020. 6424-7/01	Bancos cooperativos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1021. 6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1022. 6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1023. 6424-7/04	Cooperativas de crédito rural	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1024. 6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1025. 6432-8/00	Bancos de investimento	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1026. 6433-6/00	Bancos de desenvolvimento	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1027. 6434-4/00	Agências de fomento	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1028. 6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1029. 6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1030. 6435-2/03	Companhias hipotecárias	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1031. 6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1032. 6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1033. 6438-7/01	Bancos de câmbio	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1034. 6438-7/99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1035. 6440-9/00	Arrendamento mercantil	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1036. 6450-6/00	Sociedades de capitalização	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1037. 6461-1/00	Holdings de instituições financeiras	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1038. 6462-0/00	Holdings de instituições não financeiras	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1039. 6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1040. 6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1041. 6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1042. 6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1043. 6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1044. 6492-1/00	Securitização de créditos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1045. 6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1046. 6499-9/01	Clubes de investimento	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1047. 6499-9/02	Sociedades de investimento	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1048. 6499-9/03	Fundo garantidor de crédito	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1049. 6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1050. 6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1051. 6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1052. 6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1053. 6511-1/02	Planos de auxílio-funeral	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1054. 6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1055. 6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1056. 6530-8/00	Resseguros	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1057. 6541-3/00	Previdência complementar fechada	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1058. 6542-1/00	Previdência complementar aberta	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1059. 6550-2/00	Planos de saúde	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1060. 6611-8/01	Bolsa de valores	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1061. 6611-8/02	Bolsa de mercadorias	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1062. 6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1063. 6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1064. 6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1065. 6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1066. 6612-6/03	Corretoras de câmbio	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1067. 6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1068. 6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1069. 6613-4/00	Administração de cartões de crédito	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1070. 6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1071. 6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1072. 6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1073. 6619-3/04	Caixas eletrônicos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1074. 6619-3/05	Operadoras de cartões de débito	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1075. 6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1076. 6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1077. 6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1078. 6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1079. 6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1080. 6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1081. 6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1082. 6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1083. 6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1084. 6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1085. 6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1086. 6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1087. 6911-7/01	Serviços advocatícios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1088. 6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1089. 6911-7/03	Agente de propriedade industrial	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1090. 6912-5/00	Cartórios	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1091. 6920-6/01	Atividades de contabilidade	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1092. 6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1093. 7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1094. 7111-1/00	Serviços de arquitetura	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1095. 7112-0/00	Serviços de engenharia	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1096. 7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1097. 7119-7/02	Atividades de estudos geológicos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1098. 7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1099. 7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1100. 7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1101. 7120-1/00	Testes e análises técnicas	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade, a análise de produto sujeito à vigilância sanitária? Sim - Alto risco / Não - N/A	2 (Médio)
1102. 7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1103. 7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1104. 7311-4/00	Agências de publicidade	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1105. 7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1106. 7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1107. 7319-0/02	Promoção de vendas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1108. 7319-0/03	Marketing direto	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1109. 7319-0/04	Consultoria em publicidade	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1110. 7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1111. 7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1112. 7410-2/02	Design de interiores	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1113. 7410-2/03	Design de produto	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1114. 7410-2/99	Atividades de design não especificadas anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1115. 7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1116. 7420-0/02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1117. 7420-0/03	Laboratórios fotográficos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1118. 7420-0/04	Filmagem de festas e eventos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1119. 7420-0/05	Serviços de microfilmagem	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1120. 7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1121. 7490-1/02	Escafandria e mergulho	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1122. 7490-1/03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1123. 7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1124. 7490-1/05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1125. 7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1126. 7500-1/00	Atividades veterinárias	1 (Baixo)	3 (Alto)	Depende de informação	O resultado do exercício da atividade incluirá o uso de medicamentos controlados de uso humano e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante? Sim - Alto risco / Não - Baixo risco	3 (Alto)
1127. 7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1128. 7719-5/01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1129. 7719-5/02	Locação de aeronaves sem tripulação	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1130. 7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1131. 7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1132. 7722-5/00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1133. 7723-3/00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1134. 7729-2/01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1135. 7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1136. 7729-2/03	Aluguel de material médico	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1137. 7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1138. 7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1139. 7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1140. 7732-2/02	Aluguel de andaimes	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1141. 7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1142. 7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1143. 7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1144. 7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1145. 7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1146. 7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1147. 7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1148. 7820-5/00	Locação de mão de obra temporária	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1149. 7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1150. 7911-2/00	Agências de viagens	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1151. 7912-1/00	Operadores turísticos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1152. 7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1153. 8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1154. 8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1155. 8012-9/00	Atividades de transporte de valores	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1156. 8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1157. 8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1158. 8030-7/00	Atividades de investigação particular	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1159. 8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1160. 8112-5/00	Condomínios prediais	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1161. 8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1162. 8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1163. 8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	Depende de informação	Haverá no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; e/ou a prestação de serviços de reprocessamento por gás oxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; e/ou a prestação de serviços de esterilização por gás oxido de etileno em hospital ou entidade a ele assemelhada; e/ou a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de esterilização através de oxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e/ou a prestação de serviços de eliminação de microrganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros? Sim - Alto risco / Não - N/A	3 (Alto)
1164. 8130-3/00	Atividades paisagísticas	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1165. 8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1166. 8219-9/01	Fotocópias	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1167. 8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1168. 8220-2/00	Atividades de teleatendimento	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1169. 8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1170. 8230-0/02	Casas de festas e eventos	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1171. 8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1172. 8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato	1 (Baixo)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos sujeitos à vigilância sanitária, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos? Sim - Alto risco / Não - N/A	2 (Médio)
1173. 8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1174. 8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1175. 8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1176. 8299-7/04	Lelloeiros independentes	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1177. 8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1178. 8299-7/06	Casas lotéricas	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1179. 8299-7/07	Salas de acesso à Internet	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1180. 8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1181. 8411-6/00	Administração pública em geral	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1182. 8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1183. 8413-2/00	Regulação das atividades econômicas	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1184. 8421-3/00	Relações exteriores	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1185. 8422-1/00	Defesa	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1186. 8423-0/00	Justiça	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1187. 8424-8/00	Segurança e ordem pública	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1188. 8425-6/00	Defesa Civil	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1189. 8430-2/00	Seguridade social obrigatória	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1190. 8511-2/00	Educação infantil - creche	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1191. 8512-1/00	Educação infantil - pré-escola	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
1192. 8513-9/00	Ensino fundamental	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
1193. 8520-1/00	Ensino médio	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1194. 8531-7/00	Educação superior - graduação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1195. 8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1196. 8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1197. 8541-4/00	Educação profissional de nível técnico	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1198. 8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1199. 8550-3/01	Administração de caixas escolares	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1200. 8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1201. 8591-1/00	Ensino de esportes	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1202. 8592-9/01	Ensino de dança	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1203. 8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1204. 8592-9/03	Ensino de música	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1205. 8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1206. 8593-7/00	Ensino de idiomas	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1207. 8599-6/01	Formação de condutores	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1208. 8599-6/02	Cursos de pilotagem	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1209. 8599-6/03	Treinamento em informática	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1210. 8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1211. 8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1212. 8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)



Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1213. 8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1214. 8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1215. 8621-6/01	UTI móvel	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1216. 8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1217. 8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
1218. 8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1219. 8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1220. 8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	2 (Médio)	1 (Baixo)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim - Alto risco / Não - Médio risco	2 (Médio)
1221. 8630-5/04	Atividade odontológica	2 (Médio)	1 (Baixo)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1222. 8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1223. 8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1224. 8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade, a realização de procedimentos invasivos? Sim - Alto risco / Não - Médio risco	2 (Médio)
1225. 8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1226. 8640-2/02	Laboratórios clínicos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1227. 8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1228. 8640-2/04	Serviços de tomografia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1229. 8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1230. 8640-2/06	Serviços de ressonância magnética	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1231. 8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1232. 8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1233. 8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1234. 8640-2/10	Serviços de quimioterapia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1235. 8640-2/11	Serviços de radioterapia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1236. 8640-2/12	Serviços de hemoterapia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1237. 8640-2/13	Serviços de litotripsia	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1238. 8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1239. 8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1240. 8650-0/01	Atividades de enfermagem	2 (Médio)	1 (Baixo)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim - Alto risco / Não - Médio risco	2 (Médio)
1241. 8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1242. 8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1243. 8650-0/04	Atividades de fisioterapia	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1244. 8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1245. 8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1246. 8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	2 (Médio)	1 (Baixo)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1247. 8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim - Alto risco / Não - Médio risco	2 (Médio)
1248. 8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1249. 8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	1 (Baixo)	1 (Baixo)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim - Alto risco / Não - Baixo risco	1 (Baixo)
1250. 8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano	2 (Médio)	1 (Baixo)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1251. 8690-9/03	Atividades de acupuntura	2 (Médio)	1 (Baixo)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
1252. 8690-9/04	Atividades de podologia	2 (Médio)	1 (Baixo)	2 (Médio)	-	2 (Médio)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1253. 8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	1 (Baixo)	1 (Baixo)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim - Alto risco / Não – Baixo risco	1 (Baixo)
1254. 8711-5/01	Clinicas e residências geriátricas	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1255. 8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1256. 8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1257. 8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AÍDS	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
1258. 8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos	2 (Médio)	2 (Médio)	2 (Médio)	-	2 (Médio)
1259. 8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	2 (Médio)	1 (Baixo)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1260. 8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1261. 8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1262. 8730-1/01	Orfanatos	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1263. 8730-1/02	Albergues assistenciais	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1264. 8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1265. 8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1266. 9001-9/01	Produção teatral	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1267. 9001-9/02	Produção musical	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1268. 9001-9/03	Produção de espetáculos de dança	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1269. 9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1270. 9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1271. 9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1272. 9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1273. 9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1274. 9002-7/02	Restauração de obras de arte	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1275. 9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1276. 9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1277. 9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1278. 9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1279. 9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1280. 9200-3/01	Casas de bingo	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1281. 9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1282. 9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1283. 9311-5/00	Gestão de instalações de esportes	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1284. 9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
1285. 9313-1/00	Atividades de condicionamento físico	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
1286. 9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1287. 9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1288. 9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
1289. 9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1290. 9329-8/02	Exploração de bolches	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1291. 9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1292. 9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1293. 9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1294. 9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1295. 9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1296. 9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1297. 9420-1/00	Atividades de organizações sindicais	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1298. 9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)

Subclasse	Denominação	URBANÍSTICO	AMBIENTAL	SANITÁRIO		RISCO MUNICIPAL UNIFICADO
		Risco	Risco	Risco	Perguntas	
1299. 9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1300. 9492-8/00	Atividades de organizações políticas	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1301. 9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1302. 9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1303. 9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1304. 9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1305. 9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1306. 9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1307. 9529-1/02	Chaveiros	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1308. 9529-1/03	Reparação de relógios	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1309. 9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1310. 9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1311. 9529-1/06	Reparação de jóias	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1312. 9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	1 (Baixo)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1313. 9601-7/01	Lavanderias	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	O exercício da atividade econômica compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? Sim - Alto risco / Não – N/A	2 (Médio)
1314. 9601-7/02	Tinturarias	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1315. 9601-7/03	Toalheiros	2 (Médio)	2 (Médio)	Depende de informação	O exercício da atividade econômica compreenderá lavanderia, autônoma e independente de outro estabelecimento, que processa roupa hospitalar? Sim - Alto risco / Não – N/A	2 (Médio)
1316. 9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1317. 9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	2 (Médio)	1 (Baixo)	Depende de informação	Haverá, no exercício da atividade econômica, a realização de procedimentos invasivos? Sim - Alto risco / Não – Médio risco	2 (Médio)
1318. 9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios	2 (Médio)	3 (Alto)	1 (Baixo)	-	3 (Alto)
1319. 9603-3/02	Serviços de cremação	2 (Médio)	3 (Alto)	2 (Médio)	-	3 (Alto)
1320. 9603-3/03	Serviços de sepultamento	2 (Médio)	3 (Alto)	N/A	-	3 (Alto)
1321. 9603-3/04	Serviços de funerárias	1 (Baixo)	1 (Baixo)	1 (Baixo)	-	1 (Baixo)
1322. 9603-3/05	Serviços de somatoconservação	2 (Médio)	3 (Alto)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1323. 9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	2 (Médio)	3 (Alto)	1 (Baixo)	-	3 (Alto)
1324. 9609-2/02	Agências matrimoniais	1 (Baixo)	1 (Baixo)	N/A	-	1 (Baixo)
1325. 9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1326. 9609-2/05	Atividades de sauna e banhos	1 (Baixo)	2 (Médio)	1 (Baixo)	-	2 (Médio)
1327. 9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de <i>piercing</i>	2 (Médio)	2 (Médio)	3 (Alto)	-	3 (Alto)
1328. 9609-2/07	Alojamento de animais domésticos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1329. 9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais domésticos	2 (Médio)	2 (Médio)	N/A	-	2 (Médio)
1330. 9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	2 (Médio)	1 (Baixo)	Depende de informação	1. O exercício da atividade econômica compreenderá a prestação de serviços de cuidados de crianças de até 03 anos (hotélzinho infantil)? Sim - Alto risco / Não – Ver pergunta 2 2. O exercício da atividade econômica compreenderá a prestação de serviços de cuidados de crianças maiores de 03 anos (hotélzinho infantil)? Sim - Médio risco / Não – N/A	2 (Médio)
1331. 9700-5/00	Serviços domésticos	2 (Médio)	1 (Baixo)	N/A	-	2 (Médio)
1332. 9900-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	-	-	-	-



**DECRETO Nº 22.498**

**Altera dispositivos do Decreto nº 17.201, de 01 de novembro de 2017, que regulamenta os procedimentos de controle, licenciamento e fiscalização sanitários de atividades de interesse da saúde no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados o §1º e o §2º do Art. 5º e o Art. 7º do Decreto nº 17.201, de 01 de novembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º**.....  
**§1º.** As atividades consideradas de grau de risco 2 (médio) sanitário serão licenciadas por autodeclaração, utilizando-se procedimento simplificado pelo qual o Município realizará a verificação documental e inspeção sanitária após a emissão do alvará.

**§2º.** As atividades que não forem consideradas de grau de risco 2 (médio) sanitário serão licenciadas por meio de procedimento ordinário, mediante realização de inspeção sanitária prévia e análise de documentos, antes da emissão do alvará.

**Art. 6º**.....

**Art. 7º.** A classificação do grau de risco para fins de licenciamento, se dará no momento do requerimento, pelo próprio empreendedor, quando do preenchimento dos requisitos e critérios relativos à natureza das atividades, aos produtos e insumos a elas relacionadas e à frequência de exposição aos produtos ou serviços, adotando-se as seguintes classificações:

**I - Atividade nível de risco 1 (baixo):** classificação de atividades de risco leve, irrelevante ou inexistente, cujo efeito específico é a dispensa de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica;

**II - Atividade nível de risco 2 (médio):** classificação de atividades de risco moderado, cujo efeito é permitir o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

**III - Atividade nível de risco 3 (alto):** classificação de atividades que tem por efeito a exigência de vistoria prévia por parte dos órgãos municipais responsáveis pela emissão de licenças e autorizações, antes do início do funcionamento da empresa.

**Parágrafo Único.** A lista de atividades sujeitas a vigilância sanitária e suas respectivas classificações de grau de risco estão descritas no Decreto 22.497, de 30 de junho de 2023.”(NR)

**Art. 2º.** Ficam revogados os anexos I, II, III, e IV do Decreto nº 17.201/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2023

Lorenzo Pazolini  
 Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 22.499**

**Altera o artigo 30 do Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental pela Secretaria de Meio Ambiente, nos termos da Lei nº 9.795, de 09 de novembro de 2021.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Art. 30 do Decreto nº 20.258, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
**“Art. 30.** Fica revogado o Decreto nº 11.068, de 16 de outubro de 2001.

**Parágrafo único.** A lista de atividades e suas respectivas classificações de grau de risco, para fins de licenciamento ambiental, são aquelas descritas no Decreto nº 22.497, de 30 de junho de 2023, ou em outra norma que o substituir.”(NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2023

Lorenzo Pazolini  
 Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 22.500****Altera o Anexo único do Decreto nº 21.855, de 10 de fevereiro de 2023, que fixa o quantitativo de estagiários.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 113, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 21.855, de 10 de fevereiro de 2023, que fixa o quantitativo de estagiários por Secretaria, passando a vigorar conforme disposto no Anexo único deste Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2023  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

Unidade Administrativa	Quantitativo de Bolsa de Complementação Educacional
CENTRAL	10
CGM	4
PGM	49
SEDEC	32
SEGES	31
SEGOV	11
SEMAS	33
SEMC	10
SEMCID	20
SEME	935
SEMESP	25
SEMFA	24
SEMMAM	25
SEMOB	18
SEMSU	3
SEMUS	65
SETRAN	10
<b>TOTAL</b>	<b>1.305</b>

**DECRETO Nº 22.501****Altera dispositivos do Decreto nº 17.438, de 11 de julho de 2018.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 212 do Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 2º do Decreto nº 17.438, de 11 de julho de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Administração Tributária, fará divulgar o Índice Remissivo das Normas Tributárias do Município de Vitória, aprovada por este Decreto, para melhor disseminação entre os contribuintes e munícipes em geral.**

**§1º.** Fica a Gerência de Administração Tributária obrigada a promover a atualização do Índice Remissivo das Normas Tributárias do Município de Vitória, quando necessário, até o dia 31 de janeiro de cada ano.

**§2º.** O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior poderá motivar a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das penalidades previstas no Art. 176 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1.982 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória/ES.

**§3º.** A presente consolidação das normas tributárias ficará disponibilizada permanentemente no portal eletrônico do Município de Vitória.

**§4º.** A ausência de informação acerca da legislação ou dispositivo de normas do Anexo Único deste Decreto não significa a sua revogação ou suspensão.”(NR)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de junho de 2023  
Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal



# VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHO

**BUSQUE AJUDA EM UMA UNIDADE DE SAÚDE  
OU LIGUE CVV - 188**



**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV****Portarias**

Resumo dos atos assinados pela Presidente Executiva do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória - IPAMV, Sra. Tatiana Prezotti Morelli - em 29/06/2023:

**PORTARIA Nº 217/2023**

Aposentar **ALESSANDRA DE SOUZA TOMAZINI**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº. 168122, Classe V, Referência 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 218/2023**

Aposentar **DENISE RAMALHETE BERTOLDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB IV - Coordenador de Turno, matrícula nº. 596366, Classe V, Referência 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º e 3º inciso II, § 4º inciso II da Emenda à Lei Orgânica 72/2021, redação da Emenda à Lei Orgânica 73/2021 e art. 4º, inciso II, §§ 1º e 3º, § 5º inciso II, arts. 5º e 6º da Lei Complementar 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 219/2023**

Aposentar **DENISE RODRIGUES ALVES VALENTIM**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 441139, Classe V, Referência "11", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 220/2023**

Aposentar **DENISE RODRIGUES SANTANA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, matrícula nº 181951, Classe V, Referência 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 221/2023**

Aposentar **THERESA CRISTINA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Médico, Grupo III, Subgrupo "B", Classe I, Referência "C", matrícula nº. 176155, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 222/2023**

Aposentar **EDINALVA SOUZA MARINHO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, matrícula 487309, Grupo I, Classe 3ª, Referência 07, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 223/2023**

Aposentar **ELZA MARIA FALQUETO ZUMAK**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 292710, Classe V, Referência 15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 224/2023**

Aposentar **ELZA MARIA FALQUETO ZUMAK**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 448214, Classe V, Referência 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 225/2023**

Aposentar **EVANILDO MIRANDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Erradicação de Insetos, matrícula nº 65544, Grupo I, Subgrupo A, Classe I, Referência "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 226/2023**

Aposentar **FATIMA AUXILIADORA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB I, matrícula nº 23650, Classe V, Referência 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 227/2023**

Aposentar **IARA GARDENIA SILVA MOREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº. 225088, Classe V, Referência 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 228/2023**

Aposentar **ISABEL CRISTINA RIBEIRO CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 444901, Classe V, Referência "13", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 229/2023**

Aposentar **JOÃO JORGE CHICOSKI DE ANDRADE**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Operacional, matrícula nº 54356, Grupo I, Classe II, Referência D, lotado na Secretaria Municipal de Obras, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 230/2023**

Aposentar **JOÃO RAMOS RIBETT**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB III, matrícula nº 229628, Classe IV, Referência "09", lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 231/2023**

Aposentar **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Operacional, matrícula nº 65269, Grupo I, Classe II, Referência "E", lotado na Secretaria Municipal de Obras, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.



**PORTARIA Nº 232/2023**

Aposentar **MARCOS HENRIQUE RIBEIRO DE AZEVEDO**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Suporte Operacional, Grupo I, Classe II, Referência "C", matrícula nº 101621 lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pela art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 233/2023**

Aposentar **MARIA JOSÉ GEGENHEIMER DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº 69620, Classe V, Referência 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 6º, incisos I, II, III e IV, Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e § 5º do Art. 40 da Constituição Federal. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 234/2023**

Aposentar **MARILENE BARBOZA FERNANDES XAVIER**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 576408, Grupo II, Subgrupo "B", Classe I, Referência "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, § 5º, art. 15 da Lei Federal 10.887/04 e art. 16, § 2º da Lei Municipal 4.399/97 alterado pela Lei Municipal 6.172/2004. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 235/2023**

Aposentar **OSMARINA PEREIRA MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Analista Municipal de Trânsito, Grupo II, Classe I, Referência "B", matrícula nº 488025, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, §§ 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 236/2023**

Aposentar **REBECA ALEXANDRINA VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº 586962, Classe IV, Referência "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal c/c art. 1º, caput, § 5º, art. 15 da Lei Federal 10.887/04 e art. 16, § 2º da Lei Municipal 4.399/97 alterado pela Lei Municipal 6.172/2004. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 237/2023**

Aposentar **SAMANTHA BERGER GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, Grupo I, Classe 3ª, Referência 6, matrícula nº. 529728 lotada na Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na forma do art. 43, § 1º, Inciso I, art. 44 da Lei Orgânica do Município de Vitória, com redação dada pela art. 2º da Emenda à Lei Orgânica do Município de Vitória nº 72/2021 e art. 1º, §§ 1º ao 4º, art. 4º, Inciso I e III, §§ 1º, 3º, 4º e arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 08/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 238/2023**

Aposentar **WALDIMARIA LUCAS CARDOZO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB II, matrícula nº 523191, Classe V, Referência "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma do Art. 4º, Incisos I, II, III, IV, § 1º, 2º-A e 3º, inciso I, § 4º, inciso I da Emenda à Lei Orgânica nº 72/2021. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**PORTARIA Nº 239/2023**

Aposentar **ALEXANDRE PINHEIRO PINTO**, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 311146, Grupo Classe III, Subgrupo "B", Classe II, Referência "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/07/2023.

**NÃO DÊ CHANCE**  
**ao mosquito**  
**transmissor**  
**da dengue, zika**  
**e chikungunya**

Elimine possíveis focos do  
mosquito **Aedes aegypti**.



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA**

# Diário Oficial do Município de Vitória - ES



**LORENZO PAZOLINI**  
Prefeito Municipal

**ESTÉFANE FERREIRA**  
Vice-prefeita

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**ARIDELMO JOSÉ CAMPANHARO TEIXEIRA**  
Secretário de Governo

**TAREK MOYSÉS MOUSSALLEM**  
Procurador Geral

**JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI**  
Secretária de Educação

**LUCIANO PICOLI GAGNO**  
Secretário de Cultura

**MAGDA CRISTINA LAMBORGHINI**  
Secretária de Saúde

**TARCISIO JOSÉ FOEGER**  
Secretário de Meio Ambiente

**RODRIGO WERNERSBACH RONCHI**  
Secretário de Esportes e Lazer

**CINTYA SILVA SCHULZ**  
Secretária de Assistência Social

**NEYLA TARDIN**  
Secretária de Fazenda

**AMARÍLIO LUIZ BONI**  
Secretário de Segurança Urbana

**REGIS MATTOS TEIXEIRA**  
Secretário de Gestão e Planejamento

**LUCIANO FORRECHI**  
Secretário de Desenvolvimento da Cidade e Habitação

**DENIS PENEDO PRATES**  
Secretário da Controladoria Geral

**DIEGO LIBARDI LEAL**  
Secretário de Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho

**GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA**  
Secretário de Obras

**ALEX MARIANO**  
Secretário de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana

**LEONARDO AMORIM GONÇALVES**  
Assessor Especial - Central de Serviços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**MARCUS GREGÓRIO SERRANO**  
Dir. Presidente da Cia de Desenvol. Turismo e Inovação de Vitória

**TATIANA PREZOTTI MORELLI**  
Dir. Pres. do Instituto de Previd. e Assist. dos Serv. do Município de Vitória

vitoriaonline



**Ouvidoria** **756**  
Gala Vitória

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Instituído pela Lei nº 8.604/13

EQUIPE  
RESPONSÁVEL

**VINÍCIUS PATRÍCIO OLIVEIRA**  
Gerente de Documentação Oficial

**VINÍCIOS CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Coordenador do Diário Oficial do Município

Equipe de Diagramação

**ELIZANGELA PIZZAIA BUTTA**

**JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN**

**JOSAEI BARBOSA DOS SANTOS**